

Parecer da Comissão de Avaliação

Aparthotel do Conjunto Turístico da Quinta da Penha Longa

Alcabideche/Cascais

Caesar Park Hotel de Portugal, SA

Processo de AIA nº 1396/2019

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

CCDR-LVT Dr. Fernando Pereira (Coordenação)

CCDR-LVT - Dr.ª Helena Silva (participação pública)

CCDR-LVT - Eng.º Rui Mourato

APA, I.P./ARH do Tejo - Eng.ª Conceição Ramos

ICNF - Dr.ª Ana Borges

DGPC - Dr.ª Alexandra Estorninho

LNEG - Dr. Paulo Alves

CMC - Eng.ª Sara Dias

ARS-LVT - Eng.ª Carla Barreiros

agosto de 2020



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO				
DESIGNAÇÃO DO EIA/PROJECTO	Aparthotel do Conjunto Turístico Quinta da Penha Longa			
TIPOLOGIA DE PROJECTO	Turismo	Fase em que se encontra o projeto:	Estudo Prévio	
PROPONENTE	Caesar Park Hotel Portugal, SA			
ENTIDADE LICENCIADORA	Câmara Municipal de Cascais			
EQUIPA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EIA	Júlio Jesus Consultores			
AUTORIDADE DE AIA	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo			
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> ▪ CCDR LVT (ponto 2 do artigo 9º) - Dr. Fernando Pereira (Coordenação) ▪ CCDR LVT (alíneas a) e i) do nº 2 do artigo 9º) Dr.ª Helena Silva (consulta pública) - Eng.º Rui Mourato (Solo e Uso dos Solos) ▪ APA, I.P./ARH do Tejo e Oeste (alínea b) do n.º 2 do artigo 9º) - Eng.ª Conceição Ramos (Recursos Hídricos) ▪ ICNF (alínea c) do n.º 2 do artigo 9º) - Dr.ª Ana Borges e Eng.ª Conceição Bernardes (Sistemas Ecológicos) ▪ DGPC (alínea d) do n.º 2 do artigo 9º) - Dr.ª Alexandra Estorninho (Património Cultural) ▪ LNEG (alínea e) do n.º 2 do artigo 9º) - Dr. Paulo Alves (Geologia e Geomorfologia) ▪ CMC (alínea h) do ponto 2 do artigo 9º) - Eng.ª Sara Dias e Dr.ª Helena Magno (aspectos técnicos do projeto). ▪ ARS LVT (alínea i) do n.º 2 do artigo 9º) Eng.ª Carla Barreiros (Saúde Humana). 		Data:	14-08-2020
ENQUADRAMENTO LEGAL	A tipologia do projeto enquadra-se na alínea c) do n.º 12, área sensível, do Anexo II do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro, que aprova o Regime Jurídico sobre Avaliação de Impacte Ambiental (RJAIA).			

**RESUMO DO
CONTEUDO DO
PROCEDIMENTO**

Procedimentos utilizados

- Em 4 de novembro de 2019 deu entrada no Sistema de Integrado de Licenciamento de Ambiente - Plataforma de Licenciamento Único Ambiental, o EIA relativo ao projeto do Aparthotel do Conjunto Turístico da Quinta da Penha Longa, com o número de processo LUA: PL20191030001555;
- Início da análise de conformidade do EIA a 13 de novembro de 2019, data da constituição da CA. Visando a avaliação do fator ambiental Alterações Climáticas (AC), foi designada a Agência Portuguesa do Ambiente (APA) para integrar a CA. No entanto, esta entidade considerou que o projeto não apresentava impactes significativos no âmbito das AC, pelo que declinou integrar a CA.

Posteriormente, foram renomeados para a CA os técnicos do LNEG (substituição da Dr.ª Paula Solá pelo Dr. Paulo Alves) e da CCDRLVT (substituição da Eng.ª João Gramacho pelo Eng.ª Rui Mourato).
- Análise global do EIA, de forma a deliberar acerca da sua conformidade;
- A CA considerou necessário solicitar elementos adicionais ao proponente, com paragem do prazo do procedimento.

O pedido de elementos foi solicitado ao proponente via Plataforma LUA, no âmbito do processo de licenciamento único ambiental, em 10 de dezembro de 2019, tendo sido concedido um prazo máximo de 45 dias úteis.
- Em 14 de fevereiro de 2020 foi solicitada pelo proponente a prorrogação do prazo para a entrega da resposta ao pedido de elementos adicionais, por um período de 20 dias úteis. A prorrogação foi aceite pela AAIA.
- Em 21 de fevereiro de 2020, os elementos anteriormente mencionados foram apresentados na Plataforma LUA, sob a forma de um Aditamento ao EIA, incluindo a reformulação do Resumo Não Técnico;
- Seguidamente, procedeu-se à apreciação do conteúdo do Aditamento ao EIA.
- Em 5 de março de 2020 foi proposta deliberação de não conformidade ao EIA, por este não apresentar o conteúdo mínimo necessário para identificar e avaliar os impactes ambientais decorrentes do projeto.
- Em 6 de março de 2020 inciou-se a Audiência Prévia de interessados, nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.
- Entre 13 de março de 2020 (Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 6 de abril) e 4 de maio de 2020 (Decreto-Lei n.º 20/2020, de 1 de maio), os prazos associados à AIA foram suspensos, face ao contexto de pandemia devido à doença COVID-19;
- Em 22 de maio de 2020, após reapreciação de novos elementos

	<p>entregues pelo proponente, foi Declarada a Conformidade ao EIA, tendo, no entanto, sido solicitados elementos complementares acerca de aspetos relacionados com os fatores ambientais: recursos hídricos, sistemas ecológicos e ordenamento do território - vertente da Reserva Ecológica Nacional.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Face à tipologia do projeto e à sua localização, foram solicitados pareceres às entidades com competências para a apreciação do projeto, nomeadamente à Entidade Regional da Reserva Agrícola de Lisboa e Vale do Tejo (ERRALVT). • A fase de consulta pública decorreu entre 29 de maio de 2020 e 13 de julho de 2020. • Atendendo ao contexto de calamidade devido à pandemia de doença COVID-19, os representantes da CA não visitaram o local. • Por fim, procedeu-se à análise técnica do EIA, integração das análises sectoriais específicas, dos pareceres das entidades externas e dos resultados da Consulta Pública no presente Parecer.
<p>DESCRIÇÃO DO PROJETO</p>	<p>1. Objetivos e Justificação do Projeto</p> <p>O EIA refere a existência de:</p> <ul style="list-style-type: none"> - um Estudo de Localização do Conjunto Turístico da Quinta da Penha Longa (CTQPL), que define o limite da parcela em que o presente projeto se deve implantar, o número máximo de unidades de alojamento (150) e o número máximo de camas (348), aprovado por despacho do ex-Secretário de Estado do Turismo, de 17 de fevereiro de 1987, antecedido de despacho favorável do Secretário de Estado do Ambiente e dos Recursos Naturais que tutelava a então denominada Área de Paisagem Protegida de Sintra-Cascais; - uma alteração ao Estudo de Localização, aprovado por despacho do Subdiretor-Geral do Turismo, de 18 de julho de 1994, antecedido de parecer favorável do Instituto da Conservação da Natureza; - um licenciamento da construção do Hotel-Apartamentos do CTQPL, aprovado pela Câmara Municipal de Cascais no âmbito do processo n.º SPO 988/2006, conforme comunicação de 29-05-2014 (Ofício CMC ref. 021572), caducado por opção do requerente. <p>O EIA fundamenta também a inexistência de alternativas de localização ou de conceção com o facto de o Aparthotel constituir um dos dois estabelecimentos hoteleiros previstos no Estudo de Localização do CTQPL e de incluir o número de unidades de alojamento e o número de camas previstos no Estudo de Localização aprovado.</p> <p>O Aparthotel, juntamente com o Aldeamento E (em processo de licenciamento e sujeito a AIA, na sequência da reanálise caso a caso efetuada nos termos do artigo 3.º do RJAIA), permite concluir a construção dos empreendimentos turísticos previstos no Estudo de Localização do CTQPL.</p> <p>2. Localização do Projeto</p>

O Conjunto Turístico da Quinta da Penha Longa (CTQPL) situa-se cerca de 20 km a oeste de Lisboa, a meia distância entre Sintra e Cascais, no flanco SE da Serra de Sintra, constituindo um importante pólo turístico valorizado ainda pelo seu enquadramento paisagístico e inserção no Parque Natural de Sintra-Cascais (PNSC).

O CTQPL é delimitado, a nascente, pelo Autódromo do Estoril, a norte pelo Parque Natural Sintra-Cascais, a sul pela vila de Alcabideche e autoestrada A16 e, a poente, por terrenos de utilização agrícola e florestal.

A parcela onde se pretende localizar o projeto tem uma área aproximada de 3,75 ha e é atravessada por um arruamento privado. A implantação proposta ocupa apenas a área a sul deste arruamento. A área a norte, ocupada com uso florestal, ficará livre de construções, excetuando uma pequena casa de madeira, que se pretende instalar com a função de zona de repouso e observação. A sul, localizam-se os jardins e o campo de golfe.

Os núcleos edificados mais próximos, integrados no CTQPL, estão localizados a nascente e sul da área de intervenção.

3. Conteúdo do projeto objeto de estudo

O projeto em análise refere-se a um Hotel-Apartamentos (ou aparthotel) com 150 unidades de alojamento e 348 camas, localizado no CTQPL, conforme já referido.

O edifício do aparthotel encontra-se repartido em cinco blocos separados por pátios ajardinados. O bloco principal (onde se localiza a entrada do aparthotel) apresenta dois pisos acima da cota da estrada. Os restantes blocos apresentam apenas um piso - ou nenhum - acima da cota de soleira e terão as suas coberturas ajardinadas.

As unidades de alojamento do aparthotel são compostas por apartamentos de tipologia T0 (24%), T1 (11%) e T2 (16%), intercalados por quartos duplos (43%) e uma pequena percentagem de suites (6%).

As áreas comuns concentram-se sobretudo no Bloco C ou em torno deste. O aparthotel disporá de um centro de *fitness*, de uma piscina de adultos e SPA, de um *kids club* com uma piscina interior, de três restaurantes e dois bares.

Constituem projetos complementares os restantes empreendimentos do CTQPL, nomeadamente o hotel, o campo de golfe, os restaurantes e os restantes equipamentos e serviços.

Atendendo a que os arruamentos e as restantes infraestruturas já se encontram executadas no âmbito das obras do CTQPL, apenas constituem projetos associados as necessárias ligações ao aparthotel.

Prevêem-se 131 lugares de estacionamento, com a seguinte distribuição: 24 lugares exteriores, 107 em cave e 40 lugares de bicicletas.

O estacionamento (exterior e interior) ocupará uma área de 2 820 m², estando previstos no espaço exterior o estacionamento para bicicletas.

Os arruamentos e as restantes infraestruturas nomeadamente, as redes de abastecimento de água e as redes de recolha de águas residuais domésticas e pluviais, já se encontram executadas no âmbito das obras do CTQPL, pelo que será apenas necessário efetuar as respetivas

ligações ao Aparthotel.

O abastecimento de água para consumo humano é realizado através da rede pública. Segundo o Aditamento, o ponto de ligação ao CTQPT, alimentado a partir da conduta dos SMAS de Sintra, já existe assim como já se encontra instalada a rede de distribuição ao empreendimento. De acordo com o EIA, a implantação das infraestruturas do CTQPL teve em consideração o acréscimo de caudal associado ao projeto. Este foi previsto para 348 habitantes equivalentes, pelo que foi estimado um consumo médio diário de água de 140 m³/dia (1,6 l/s), podendo o caudal de ponta instantâneo atingir cerca de 9 l/s.

Com base nestes valores, o EIA considera que o diâmetro da conduta existente possui dimensões suficientes para a distribuição de água para o empreendimento. No entanto, no âmbito do pedido de ligação, o proponente solicitou o respetivo parecer à entidade gestora do sistema público de abastecimento de água, encontrando-se a aguardar a pronúncia desta entidade.

Relativamente à origem da água utilizada na rega dos espaços verdes, o EIA refere que à semelhança do que é já realizado na totalidade do CTQL, esta será proveniente das captações subterrâneas e da Lagoa Verde. De acordo com o Aditamento, o acréscimo do consumo de água para rega associada ao projeto será de cerca de 13 529 m³/ano.

O Aditamento apresenta o pedido efetuado à ARHTO relativo à emissão de Títulos de Utilização de Recursos Hídricos (TURH) de 10 captações subterrâneas utilizadas para a rega dos espaços verdes do CTQPL e refere que mensalmente serão medidos os níveis de água destes furos e os níveis de água da Lagoa Verde assim como será registada a precipitação que ocorrer.

Quanto à rede de drenagem de águas residuais, o Aditamento esclarece que esta já se encontra construída desde 1990, tendo sido projetada com base na totalidade dos empreendimentos previstos para o CTQPL.

Foi estimado um caudal médio diário de águas residuais domésticas de 112 m³/dia (1,3 l/s), sendo que o EIA considera que o ponto de descarga existente (caixa de visita do coletor da Águas de Cascais) é suficiente para acomodar este acréscimo, uma vez que este é pouco significativo. No entanto, o proponente solicitou o respetivo parecer às Águas de Cascais, aguardando a sua emissão.

A rede de águas residuais domésticas contempla 3 estações elevatórias, sendo os efluentes recolhidos graviticamente em cada uma destas estações. Todos os efluentes produzidos no empreendimento são bombeados para a terceira estação elevatória, localizada próxima da ETAR do CTQPL que se encontra desativada, devido ao cheiro e ao ruído. Desta estação, os efluentes são bombeados diretamente para o coletor pertencente à Águas de Cascais e deste ponto encaminhados para tratamento na ETAR da Guia.

A estação elevatória principal (terceira estação) é dotada de um tanque de armazenamento/regularização com uma capacidade de 1000 m³. Está dotada de duas eletrobombas submersíveis (uma de reserva) e um grupo *diesel* de emergência

A rede de drenagem de águas pluviais localiza-se no limite sul da área de implantação do projeto. Segundo o Aditamento, esta rede integra uma tubagem de ligação a uma lagoa não impermeabilizada que, por sua vez,

tem ligação a uma outra lagoa impermeabilizada, localizada junto ao buraco 7 do golfe. A existência desta tubagem foi confirmada em 24 ed janeiro p.p pela equipa do EIA.

As águas pluviais geradas na área de implantação do projeto serão encaminhadas diretamente para a última lagoa. Para o efeito será executada uma rede de coletores separativa que drenará graviticamente a água pluvial recolhida.

SISTEMATIZAÇÃO DA APRECIÇÃO

APRECIÇÃO TÉCNICA DOS IMPACTES AMBIENTAIS DO PROJECTO

Tendo em consideração o projeto em avaliação, foram considerados como fatores ambientais mais relevantes os seguintes: Geologia e Geomorfologia, Ordenamento do Território, Recursos Hídricos, Solos e Uso do Solo, Sistemas Ecológicos, Ruído, Qualidade do Ar, Património Cultural, Sociecónomia e Saúde Humana.

1. Geologia e Geomorfologia

A caracterização da situação de referência apresentada no EIA e respetivo Aditamento baseou-se no estudo de Reconhecimento Geotécnico (Geocontrolo 2008), na Folha 34-C Cascais, da Carta Geológica de Portugal na escala 1:50.000, com a correspondente Notícia Explicativa (respetivamente editadas em 1999 e 2001) e na edição atualizada dessa Carta para a área Metropolitana de Lisboa (2005).

A região da área de estudo apresenta uma morfologia algo acidentada, com pequenos relevos ondulados, de cotas entre 140 m e 190 m, constituindo uma faixa de transição entre o carácter montanhoso da Serra de Sintra, maciço constituído por rochas eruptivas e de forma elíptica alongada W-E e a planície litoral, que rodeia essa Serra e se prolonga até ao mar a sul e até ao troço final do rio Tejo a SE, incluída na "região tabular de Lisboa", correspondente a um monoclinal suavemente inclinado para E.

Cerca de 1 km, a NW da área do Projeto, observam-se já encostas com relevo vigoroso, incluídas no Maciço de Sintra, culminando, primeiro no penedo granítico da Pedra Branca (350 m), este em contraste notório com a bem conhecida Lagoa Azul (180 m), enquanto pouco mais a norte se observa a Cruz Alta (528 m), um dos principais cumes da Serra. O relevo apresenta morfologia granítica típica, sobretudo com caos de blocos, mas observando-se também geoformas mais elaboradas embora de pequena dimensão, tais como *tafonização*, *gnamas* e fracturação poligonal. A morfologia/topografia na região é bastante determinada pela erosão diferencial entre as várias litologias presentes, inclusive nas próprias formações que a seguir se apresentam:

Litoestratigrafia

A litostratigrafia representada na região é a seguinte, da qual apenas se pormenoriza a parte do Jurássico que caracteriza a própria área de implantação direta do Projeto:

- Holocénico - representado nas imediações apenas por aluviões, presentes nas linhas de água inclusive muito perto do futuro Aparthotel. Cretácico. Está representado a partir de cerca de 1 km para S do futuro Aparthotel, ou seja, perto da Atrozela, com calcários e margas do Berriasiano, a que se seguem, ainda mais para S, as restantes unidades

cretácicas e que não se mencionam aqui. Jurássico Superior, assim representado, do topo para a base:

- Formação de Farta Pão, constituída por calcários nodulares e compactos com algumas intercalações margosas. Ocorre numa faixa WSW-ENE estreita, cerca de 300 m a S do Projeto.
 - Formação de Mem Martins, representada por calcários e margas. Ocorre poucos metros a sul da futura obra, e a sul das aluviões presentes na linha de água.
 - Formação de Ramalhão, "Calcoxistos com intercalações margosas e níveis conglomeráticos", ou simplesmente "Xistos do Ramalhão" (Oxfordiano sup. - Kimeridgiano inf.). É a unidade que ocorre na área do empreendimento. É constituída essencialmente por bancadas centimétricas de calcário compacto escuro, por vezes margoso, alternando com passagens bioclásticas, e margas silicificadas e xistificadas, às vezes muito espessas; apresenta também passagens conglomeráticas. Esta formação foi afetada por metassomatismo silicioso associado ao Maciço de Sintra, conferindo-lhe o seu aspeto típico com bandas esbranquiçadas, alongadas e entrecruzadas. Esta formação apresenta, no total, grande espessura, variável entre 400 e 1000 m. A estratificação cartografada nesta área indica uma inclinação da ordem de 55° para sul, sendo referido no estudo geotécnico um valor variável entre 40° - 60° para SSE, com base nas sondagens realizadas.
 - Formação de São Pedro, com calcários e margas, presente a N ao longo do contacto com o maciço eruptivo de Sintra, observando-se metamorfismo de contacto induzido por essa intrusão, com recristalização nos calcários compactos, assim transformados em mármore brancos e cinzentos, por vezes com bancadas margosas xistificadas.
- Filões de litologia não identificada, ou muito alterados - Estarão, em princípio, associados ao maciço eruptivo de Sintra, sendo contemporâneos da fase mais precoce desta intrusão; tratar-se-á de filõescamada de composição básica, com espessura até cerca de 20 m, lenticulares.
- Maciço eruptivo de Sintra, constituindo um complexo anelar sub-vulcânico, intruído no intervalo 100-70 Milhões de anos (Cretácico superior - Eocénico inferior), alongado segundo E-W, sendo designado como "anelar" por apresentar litologias distintas em "anéis" sensivelmente concêntricos (granitos, sienitos, gabros, etc).

Estudo geológico-geotécnico

Foi efetuado um estudo geológico-geotécnico em dezembro de 2007 pela Geocontrol, com reconhecimento do terreno e 28 sondagens, tendo estas atingindo 8 a 10m de profundidade, com exceção de 5 furos até 12 m e um até 21 m. A terra vegetal superficial, quando existente apresenta espessura da ordem de 20 cm, sendo depois atravessados, em geral, siltes argilosos ou argiloarenosos e calcoxistos mais ou menos decompostos; foi atravessado um filão de rocha básica alterada apenas em um furo. Não foi atingido o nível freático em nenhuma sondagem.

Estes furos permitiram determinar o estado de alteração e de fracturação, bem como realizar ensaios SPT - *Standard Penetration Test*, permitindo obter um zonamento geotécnico focado sobretudo no estado de alteração do maciço, com classes W5 (mais alterado), W5-4 e W4-3. O maciço decomposto, W5, atinge uma profundidade máxima de 8,5 m, embora "com comportamento em geral muito duro e rijo"; lateralmente e para a base, passa depois a W4-3, com SPT > 60; em profundidade melhora ainda mais o seu comportamento geotécnico.

A implantação das sondagens permitiu apresentar 6 perfis geotécnicos sensivelmente perpendiculares à encosta, ao longo desta, caracterizando assim o terreno de implantação da obra, inclusive em termos de horizontes de fundação, parâmetros geotécnicos e ripabilidade,

sendo a este propósito referido que os desmontes deverão ser possíveis de realizar praticamente na sua totalidade por meios mecânicos (lâmina e "ripper"), embora sem excluir a hipótese de uso ocasional de martelo saneador e/ou explosivo.

A encosta a intervencionar apresenta uma área a escavar de cerca de 8.000 m², em terreno W5 e W4, sendo recomendada uma geometria de escavação de V/H = 1 / 1,5. No EIA é referido que a profundidade de escavação atingirá um máximo entre 8,0 m a 9,5 m.

Sismicidade e Tectónica

No que se refere ao Regulamento de Segurança e Acções para Estruturas de Edifícios e Pontes (RSAEEP), a região onde se localiza o Projeto insere-se na zona A (sendo o país dividido em quatro zonas, de A a D, por ordem decrescente de sismicidade), ou seja, aquela em que o risco sísmico a considerar será maior, daí decorrendo o coeficiente de sismicidade a aplicar para efeitos de dimensionamento de estruturas, correspondendo ao valor 1,0.

Quanto a sismicidade histórica, segundo a Carta de Isossistas de Intensidades Máximas (1531 - 1996), as intensidades sísmicas máximas terão atingido na área do Projeto o grau IX, na escala de Mercalli modificada.

Segundo o Eurocódigo 8, de 2010, a região onde se implanta o Projeto situa-se na zona sísmica 1.3 para a Acção sísmica do Tipo 1 (interplaca), e na zona sísmica 2,3 para Acção sísmica Tipo 2 (intraplaca).

Quanto a Neotectónica, ou seja, considerando fraturas associadas à ocorrência de deformação sensivelmente nos últimos 5 milhões de anos, a região urbana alargada de Lisboa, portanto abrangendo a área em análise, apresenta uma exposição acentuada às fraturas NNE-SSW associadas ao percurso do Tejo inferior. Pela sua proximidade, deve realçar-se a Falha da Guia, na região de Cascais, orientada NW-SE. Estas fraturas são consideradas ativas, portanto suscetíveis de gerar sismicidade.

Património geológico

Em termos de Património Geológico, não há conhecimento da existência de ocorrências com interesse geoconservacionista situadas na área de estudo considerada, como aliás se verifica nas bases de dados a que usualmente se recorre, LNEG, PROGEO e ICNF.

Realça-se, no entanto, a paisagem geomorfológica, no âmbito do Parque Natural de Sintra Cascais (PNSC), em que toda a Quinta da Penha Longa, com cerca de 220 ha, se insere. Nesta Quinta destaca-se o Penedo dos Ovos, um caos de grandes blocos de granito com base na cota 180 m e que se eleva até 210 m, a cota do topo de um monólito granítico com cerca de 25 m de altura, situado quase 2 km a NNE do futuro Aparthotel.

Também fora da área de estudo, mas nas suas imediações, observam-se ocorrências importantes na caracterização das unidades litoestratigráficas locais, como é o caso, por exemplo, de Calcários de São Pedro com escapolite, de fácies de metamorfismo de contacto e também de filões básicos, todos na Quinta da Penha Longa, ou ainda de diversos afloramentos representativos das várias Formações do Jurássico, que se podem observar ao longo das ribeiras do Pisão e da Penha Longa.

Nos próximos trabalhos no terreno, deverá ser registada qualquer ocorrência que possa apresentar interesse em geoconservação na área de estudo. Verificando-se a observação local de ocorrências geológicas cujo interesse suscite dúvidas, por exemplo durante a exposição de novos taludes, deverá o dono da obra contactar o LNEG, de forma a poder proceder-se ao seu reconhecimento, fotografia e eventual amostragem.

Riscos geológicos

Quanto aos riscos, na perspectiva deste fator ambiental, podem ser de natureza geotécnica ou sísmica, designadamente:

- Risco geotécnico: risco de erosão e de instabilidade geomorfológica. A execução da obra inclui escavações e taludes que, mesmo não sendo muito significativos, induzem alguma exposição a fenómenos de instabilidade, nomeadamente a movimentos de massa e ravinamentos.

Esta exposição está associada ao contexto geológico, com um terreno de encosta constituído por um maciço rochoso bastante alterado e com um declive acentuado, da ordem de 25 % como valor médio, que apresenta uma variação altimétrica da ordem de 40 m, situado junto à convergência entre três linhas de água.

- Risco sísmico, já acima apresentado, implicará o cumprimento de medidas adequadas de dimensionamento da obra em Fase de Projeto de Execução.

Relativamente à identificação, previsão e avaliação de Impactes gerados pelo projeto, no fator ambiental Geologia - Geomorfologia, considera-se que serão negativos, diretos, permanentes, de magnitude reduzida e pouco significativos. Ocorrerão sobretudo na fase de construção, em relação com as seguintes ações de projeto:

- Escavações para implantação de edifícios e componentes anexas (estacionamentos, piscinas, etc.), sendo indicada uma previsão para o volume total de movimento de terras da ordem de 36.000 m³, correspondendo 30.713 m³ a volume escavado e apenas 5.740 m³ ao volume com posterior utilização em aterro.
- Encaminhamento para aterro situado a cerca de 20 km do volume de terras em excesso, a que se adiciona um volume referente ao coeficiente de empolamento de 15 %.
- O maciço onde a obra será implantada apresenta-se bastante alterado, prevendo-se que a escavação atinja profundidades máximas da ordem de 8,0 m a 9, 5 m, produzindo materiais de fraca qualidade para aterro, pelo que “não se conseguirá um balanço de terras equilibrado” (tal como referido no Aditamento e contrariando o que inicialmente constava no EIA). No entanto, é referido no Aditamento que, em fase de projeto de execução, será realizado um estudo geológico e geotécnico complementar ao acima referido, com o objetivo de caracterizar os solos em termos de aplicabilidade em aterros.
- Por último refere-se ainda, como afetação negativa na geomorfologia, a alteração da morfologia natural do terreno.

Tendo em conta a significância dos impactes, considera-se que as medidas de minimização apresentadas no EIA são adequadas.

Conclusão setorial

Face à avaliação de impactes no descritor geologia e geomorfologia, considera-se o projeto “Aparthotel do Conjunto Turístico da Quinta da Penha Longa”, em fase de Estudo Prévio, viável. Refere-se, no entanto, que o volume importante de terras sobrantes deverá ser avaliado, em fase de Projeto de Execução, tendo em vista a sua redução, por exemplo através de utilização em modelação paisagista associada à obra.

2. Ordenamento do Território

I. Instrumentos de Gestão Territorial

a) Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa

O município de Cascais insere-se no âmbito territorial do Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa (PROTAML), ratificado pela Resolução de Conselho de Ministros (RCM) n.º 68/2002, publicada no D.R. n.º 82, I Série-B, de 8 de Abril.

Os Planos Regionais de Ordenamento do Território (PROT), constituem instrumentos de desenvolvimento territorial de natureza estratégica que consubstanciam o quadro de referência a considerar na elaboração de instrumentos de planeamento territorial. Estes planos são instrumentos de desenvolvimento territorial, vinculativos das entidades públicas, que estabelecem recomendações e um quadro de referência/orientações para a ação dos agentes públicos envolvidos na sua aplicação, obrigando as entidades responsáveis pelos atos administrativos a fundamentar devidamente as suas decisões.

O PROTAML não vincula direta e imediatamente os particulares, contudo, consiste num Instrumento de Gestão Territorial (IGT) orientador de toda a administração pública e das opções estratégicas para o desenvolvimento da área Metropolitana de Lisboa, nomeadamente em matéria de Ordenamento do Território. Nesse sentido, deverá ser assumido pela Administração Central enquanto orientador da estratégia de desenvolvimento no contexto territorial regional.

Segundo o Esquema de Modelo Territorial traduzido no PROTAML a área do projeto insere-se na *Unidade Territorial 2 (UT11) - Serra de Sintra*. A Serra de Sintra classificada como Parque Natural, sendo uma área de grande diversidade e contraste paisagístico constitui também uma paisagem única na AML, apresentando um elevado calor geológico, geomorfológico, florístico e faunístico. As orientações territoriais para a UT11 constam da norma 1.3.11 que se transcreve:

1.3.11 – Serra de Sintra

1.3.11.1 – Promover a preservação e valorização do espaço florestal e natural da Serra de Sintra.

1.3.11.2 – Manter a área litoral Colares/Guincho como paisagem e zona única.

1.3.11.3 – Garantir que as intervenções na orla costeira não comprometem nem descaracterizam o espaço serra.

1.3.11.4 – Garantir padrões de elevada exigência urbanística, arquitetónica e paisagística para os núcleos urbanos.

1.3.11.5 – Garantir níveis e padrões de ocupação edificada e turística consentâneos com a salvaguarda e valorização paisagística, ecológica e patrimonial.

A área do projeto insere-se em “Área Natural” das “Áreas a Estabilizar” que constituem a Estrutura Metropolitana de Proteção e Valorização Ambiental (EMPVA). A norma 2.2.7 estabelece um conjunto de orientações para a elaboração de instrumentos de planeamento territorial:

2.2.7 – Áreas agrícolas, florestais, silvestres e naturais

2.2.7.1 – Os IPT devem:

a) Identificar e delimitar os recursos naturais importantes para a produção agrícola, assim como os melhores solos destinados à instalação ou manutenção das atividades agrícolas e florestais, ou à manutenção de áreas no estado silvestre ou natural, no sentido de os libertar da pressão urbanística, definindo regulamentos de uso que não permitam ou promovam a alteração dos fatores fundamentais que levaram à sua inclusão naquelas categorias. Esta delimitação deve ser particularmente rigorosa nas áreas estruturantes e vitais da REM;

b) Acautelar a proliferação da edificação dispersa nas áreas agrícolas, florestais ou naturais, seja com fins habitacionais de primeira ou segunda residência, sejam equipamentos ou instalações industriais ou de armazenagem. Nos casos de instalações de apoio à atividade agrícola deve ser demonstrada sempre a sua imprescindibilidade para a exploração e a não existência de alternativas de localização na envolvente ou proximidade dos núcleos rurais

Abrange ainda áreas da Rede Ecológica Metropolitana (REM) da EMPVA, designadamente "Áreas Vitais" e "Áreas Estruturantes Primárias" (Serra de Sintra e litoral de Colares a Cascais).

Segundo os padrões de ocupação do solo identificados no PROTAML estamos perante Áreas desportivas.

Face ao exposto, conjugando as orientações territoriais do PROTAML para a área do projeto com as normas orientadoras aplicáveis às Áreas Naturais e às Áreas Vitais e Áreas estruturantes primárias e atento o reconhecimento da importância deste espaço enquanto espaço de elevado valor natural e paisagístico e valor simbólico de referência metropolitana, entende-se que a pretensão poderá ser compatível com as Orientações e Normas aplicáveis, desde que o projeto garanta níveis e padrões de ocupação edificada e turística consentâneos com a salvaguarda e valorização paisagística, ecológica e patrimonial.

b) Plano de Ordenamento do Parque Natural de Sintra-Cascais

A área de intervenção é abrangida, de acordo com a planta de síntese do Plano de Ordenamento do Parque Natural de Sintra-Cascais (POPNSC), aprovado pela RCM n.º 1-A/2004, de 8 de janeiro, pelo regime de proteção "área de proteção complementar tipo I", ao qual se sobrepõe a Área de Intervenção delimitada do Conjunto Turístico da Penha Longa, conforme disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 28.º, transposto mediante a "Planta de Ordenamento - Regimes de Proteção - Parque Natural de Sintra-Cascais" para o PDMC (Aviso n.º 7212-B/2015 de 29 de junho, alterado pelo Aviso n.º 3234/2017, de 28 de março e pelo Aviso n.º 6459/2017, de 7 de junho e pelo aviso n.º 13041/2019, de 16 de agosto).

No entanto, tendo em conta a existência do estudo de localização do Conjunto Turístico da Quinta da Penha Longa, bem como o título constitutivo do empreendimento, que constituem atos jurídicos válidos e eficazes (de acordo com o parecer emitido pela Secretaria de Estado do Território), aplicar-se-ia o disposto no n.º 2 do art.º 40º - F do PDM Cascais, transposto do n.º 4 do artigo 43º do regulamento do POPNSC, relativos ao regime transitório: "*Mantém -se sujeitos às regras que lhes eram aplicáveis à data da entrada em vigor do POPNSC, aprovado pela RCM n.º 1 -A/2004, de 8 de janeiro.*"

No entanto, importa notar o seguinte:

O referido Estudo de Localização foi aprovado por despacho do Secretário de Estado do Turismo, de 17 de fevereiro de 1987, o qual foi antecedido de despacho favorável do Secretário de Estado do Ambiente e dos Recursos Naturais, que tutelava a então denominada Área de Paisagem Protegida de Sintra-Cascais.

Subsequentemente, o Estudo de Localização do CTQPL foi objeto de alteração, que mereceu parecer favorável da Área de Paisagem Protegida de Sintra-Cascais, tendo sido homologado por despacho do Presidente do Instituto da Conservação da Natureza de 17 de junho de 1993. (A referida alteração foi aprovada por despacho do Subdiretor-Geral do Turismo de 18 de julho de 1994).

Ou seja, o Estudo de Localização e respetivo título constitutivo em vigor foram aprovados pelo ICNF em 1993, em data anterior à publicação do Decreto Regulamentar n.º 9/94, de 11 de março, pelo que não há lugar à verificação da conformidade do projeto com este Regulamento, mas apenas com o Estudo de Localização.

Verifica-se, por fim, que o projeto se encontra em conformidade com o definido no estudo de

localização do CTQPL e no título constitutivo do empreendimento, apresentando parâmetros urbanísticos inferiores aos limites permitidos.

c) Plano Diretor Municipal de Cascais

A Revisão Plano Diretor Municipal de Cascais (PDMC) foi publicada em 29 de junho de 2015, pelo Aviso n.º 7212-B/2015 e sofreu uma Alteração por Adaptação em 28 de março de 2017, pelo Aviso n.º 3234/2017, para transposição dos planos especiais de ordenamento do Território incidentes no concelho de Cascais (POPNSC, POOC-SS e POOC-CSJB), sujeito a correção material em 07 de junho de 2017, pelo Aviso n.º 6459/2017, alteração por adaptação (ao POC-ACE) em 16 de agosto de 2019, pelo Aviso n.º 13041/2019, e Declaração de invalidade parcial de 27 de novembro de 2019, pelo Aviso n.º 19004/2019.

Segundo a Planta de Ordenamento 01.01.AB - Classificação do solo e Planta de Ordenamento 01.02.AB - Qualificação do solo, a área de intervenção do projeto está classificada como Solo Rural (artigos 43º e 44º) e insere-se: maioritariamente em "Espaço de Ocupação Turística" (artigos 58º e 59º) e ligeiramente numa faixa a sul em "Espaço Natural - Espaço Natural nível 1" (artigos 45º e 46º).

Segundo o artigo 58º do RPDM, a categoria de Espaço de Ocupação Turística compreende a atividade turística e de lazer compatível com o solo rural.

O artigo 59º regula o uso do solo e a edificabilidade destes espaços e estabelece o seguinte: "As operações urbanísticas a desenvolver nos empreendimentos turísticos, em solo rural, devem subordinar-se aos parâmetros definidos nos títulos que se mantenham válidos e eficazes e articular-se com o regime fixado nos demais instrumentos de gestão territorial aplicáveis"

Uma faixa sul do terreno está integrada na *Estrutura Ecológica Municipal* (EEM) (artigo 9º), especificamente na "*Estrutura Ecológica Complementar*" (artigos 12º e 13º), cf. Planta de Ordenamento 01.03AB - Estrutura Ecológica.

A *Planta de Ordenamento 01.07.01 - Carta de suscetibilidades I* identifica algumas áreas de *Suscetibilidade moderada e elevada a Sismos* e residualmente de Suscetibilidade elevada a Cheias e inundações. Em pequenas áreas verifica-se *Suscetibilidade moderada e elevada a Movimentos de massa em vertentes*.

A *Planta de Condicionantes 02.01.01. AB - Áreas Protegidas* indica que o terreno é parcialmente ocupado por "*Carrascais, espargueiras e matagais afins basófilos*" integrados nos "*Habitats da Rede Natura 2000*"

A *Planta de Condicionantes 02.01.02. AB - Recursos e Valores Naturais* indica que o terreno está integralmente inserido numa "*Zona de proteção alargada à captação de águas subterrâneas*"

A *Planta de Condicionantes 02.03.AB - Infraestruturas* indica que o local está totalmente abrangido pela *Zona de proteção alargada à captação de águas subterrâneas*.

Com as alterações introduzidas em 2017 para Adaptação ao POPNSC foram alterados e aditados artigos e incluídas novas peças desenhadas no PDMC.

Assim e segundo a *Planta de Ordenamento 01.09.AB - Regimes de Proteção - Parque Natural de Sintra-Cascais* o terreno localiza-se em "*Área Sujeita a Regime de Proteção*" e abrange: maioritariamente (para norte) "*Área de Proteção Complementar tipo I*" e uma faixa (para sul) afeta "*Área de Proteção parcial tipo I*", aplicando-se as disposições regulamentares específicas do Regulamento do PDM.

Contudo, aquando da transposição de normas do POPNSC para o PDM manteve-se o regime transitório previsto no artigo 43.º do regulamento do plano especial, tendo sido criado um novo artigo 40º-F de epígrafe "*Regime transitório*".

Efetuada a apreciação e no que ao PDMC diz respeito, verifica-se, de acordo com o EIA, que a qualificação do solo na Planta de Ordenamento do PDMC como "*Espaço Natural nível 1*" (artigos

45º e 46º) é um erro material que será colmatado pela CM de Cascais.

Sublinhe-se que em anexo ao EIA constam informações técnicas da Câmara Municipal de Cascais, onde se refere que se “*tratou de um lapso de marcação na planta de ordenamento do PDMC*”, assumindo a localização apenas em *Espaço de Ocupação Turística*.

Assim, assumindo a inserção plena em “*Espaço de Ocupação Turística*”, do ponto de vista do uso a utilização dominante é a atividade turística e de lazer e, nesse sentido, a pretensão tem acolhimento no PDMC em vigor (artigo 58º).

O artigo 44º estabelece os princípios gerais aplicáveis ao solo rural, assumindo que este não tem por natureza vocação edificatória, sendo apenas permitidas as operações urbanísticas nos termos do Regulamento e dos regimes legais específicos, sendo ainda estabelecidas condições genéricas a observar nestes espaços.

Segundo o artigo 59º do RPDM referente ao “*Espaço de Ocupação Turística*” “*As operações urbanísticas a desenvolver nos empreendimentos turísticos em solo rural devem subordinar-se aos parâmetros definidos nos títulos que se mantenham válidos e eficazes e articular-se com o regime fixado nos demais instrumentos de gestão territorial aplicáveis*”.

Nestes termos, verifica-se que o PDMC não fixou regras de uso nem parâmetros/edificabilidade que não os que constam dos títulos válidos e eficazes, pelo que se conclui que não são evidenciados quaisquer títulos válidos e eficazes emitidos para a área do projeto.

Assim, o PDMC estabeleceu em 2015 que, na categoria de ocupação turística em Solo rural, não seriam admitidas operações urbanísticas que não estivessem suportadas em títulos válidos e eficazes.

Contudo, porque em 2017 a adaptação ao Plano de Ordenamento do Território do Parque Natural de Sintra-Cascais (POPNSC) veio alterar e aditar normas ao Regulamento do PDMC, importa sublinhar o novo artigo 40º-F - “*Regime transitório*” (que corresponde *grossa modo* ao artigo 43º do reg. do POPNSC) que estabelece:

“1 - É permitida a manutenção das utilizações validamente existentes à data da entrada em vigor do Plano de Ordenamento do Parque Natural de Sintra-Cascais (POPNSC), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 1-A/2004, publicada no Diário da República, Série I-B, n.º 6, de 8 de janeiro de 2004, não conformes com as disposições específicas do PDM-Cascais para as áreas do PNSC, até à concretização de acordos e ou aquisição dos terrenos a estabelecer entre o Estado ou o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. e os titulares dos direitos afetados.

2 - Mantêm-se sujeitos às regras que lhes eram aplicáveis à data da entrada em vigor do POPNSC, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 1-A/2004, publicada no Diário da República, Série I-B, n.º 6, de 8 de janeiro de 2004:

a) As parcelas de terreno objeto de licenças ou alvarás de loteamento válidos e eficazes;

b) Os empreendimentos turísticos que disponham de estudo de localização, informação prévia, anteprojecto ou projecto válido e eficaz;

c) Os empreendimentos turísticos que tenham sido objeto de aprovação ou de parecer favorável das entidades competentes do setor do turismo e que tenham sido considerados estruturantes, nos termos previstos na alínea c) do n.º 4 e no n.º 5 do artigo 43.º do Regulamento do POPNSC, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 1-A/2004, publicada no Diário da República, Série I-B, n.º 6, de 8 de janeiro de 2004.

3 - Caso não seja exigível, nos termos da lei geral, a avaliação de impacte ambiental, os novos licenciamentos a emitir pelas entidades competentes, nos termos das alíneas b) e c) do número anterior, ficam dependentes de despacho do ministro responsável pelo setor da conservação da natureza, proferido sob parecer favorável do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P., nos termos da legislação em vigor, tendo por fundamento estudo que demonstre encontrarem-se salvaguardados os objetivos referidos no Anexo III ao

presente Regulamento ou que indique as correspondentes medidas de salvaguarda, podendo para o efeito definir as condicionantes que se revelem tecnicamente adequadas.

4 - O disposto nos números 2 e 3 não é aplicável nas áreas do POOC Sintra-Sado."

Em 17 de fevereiro de 2020, a Direção Geral do Turismo (DGT) certificou que os documentos do Estudo de Localização aprovado em 17 de fevereiro de 1987 e em 18 de julho de 1994, encontram-se arquivados naqueles serviços e que o mesmo é válido e eficaz e preconiza para a parcela em causa o seguinte (cf. Certidão da DGT):

- Hotel-Apartamentos 5*
- Localização: Conforme Planta Geral em anexo, ref. "H1" (corresponde à fração autónoma "A" na propriedade horizontal do Conjunto Turístico)
- Tipologia: Estabelecimento Hoteleiro - Hotel-Apartamentos (Aparthotel)
- Camas (Número Máximo) = 348 camas

Nestes termos, aplica-se à pretensão a alínea b) do n.º 2 do artigo 40º-F.

Em suma, atenta a leitura do n.º 2 do artigo 40º-F, a apreciação de conformidade faz-se com o Estudo de Localização (aprovado e eficaz) e com os instrumentos/regras aplicáveis à data da entrada em vigor do POPNSC, publicado em 08 de janeiro de 2004 pela RCM n.º 1-A/2004.

Assim, atento o entendimento atrás exposto, verifica-se o seguinte:

- i. o projeto em avaliação respeita os (escassos) parâmetros assumidos no Estudo de Localização aprovado (localização, tipologia e n.º de camas);
- ii. a apreciação de conformidade com o plano municipal em vigor (PDM de Cascais), implica a confrontação do projeto com as normas/regras aplicáveis antes de 2004 que, no caso, respeitam à versão do PDMC publicado em 19 de junho de 1997 pela RCM n.º 96/97.

Atento o breve enquadramento e confrontando o projeto com o PDMC de 1997, verifica-se que a parcela em causa está classificada como "Espaço de Áreas Preferenciais para o Turismo e Recreio", enquadrado no artigo 54º do seu regulamento.

Segundo o n.º 1 deste artigo trata-se de áreas preferenciais para turismo e recreio inseridas no Parque Natural de Sintra Cascais (PNSC) que apresentam aptidão preferencial para a implantação de equipamentos turísticos, maioritariamente de ocupação hoteleira, de recreio e lazer. Segundo o n.º 2 do mesmo artigo, as condições para o estabelecimento de atividades e usos nestes espaços são as determinadas no POPNSC, designadamente referidas nos artigos 4º, 19º, 20º, 21º e 22º do Decreto Regulamentar n.º 9/94 publicado em 11 de março de 1994.

Na fase de conceção do projeto de execução deverá ser elaborado um estudo de tráfego e de estacionamento, indo ao encontro das novas exigências e mais atuais em matéria de circulação e mobilidade

Relativamente à faixa sul do terreno integrado na *Estrutura Ecológica Complementar* da EEM, o PDMC remete para o regime de uso previsto para a categoria e subcategoria de espaço abrangidas (artigos 12º e 13º).

II. Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública

Reserva Ecológica Nacional

Relativamente à Reserva Ecológica Nacional (REN), verifica-se que a área do Aparthotel interfere parcialmente com áreas de REN do município de Cascais em vigor (por força do Aviso n.º 9163/2015, de 19 de agosto, com Declaração de retificação n.º 937/2015, de 22 de outubro), na sua tipologia de *áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo*, tendo o EIA e respetivo Aditamento informado que não é possível realizar de forma adequada o projeto do Aparthotel, na área prevista no Estudo de Localização do CTQPL, sem ocupação das áreas de REN.

Nos termos do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, na sua atual redação, nas áreas incluídas na REN são interditos os usos e as ações de iniciativa pública ou privada que se traduzam em:

- Operações de loteamento;
- Obras de urbanização, construção e ampliação;
- Vias de comunicação;
- Escavações e aterros;
- Destruição do revestimento vegetal, não incluindo as ações necessárias ao normal e regular desenvolvimento das operações culturais de aproveitamento agrícola do solo, das operações correntes de condução e exploração dos espaços florestais e de ações extraordinárias de proteção fitossanitária previstas em legislação específica,

pelo que, resulta claro, que, com o projeto, se está perante ações interditas de acordo com o RJREN.

De qualquer modo, excetuam-se do disposto no n.º 1 do artigo 20.º acima identificado os usos e as ações que sejam compatíveis com os objetivos de proteção ecológica e ambiental e de prevenção e redução de riscos naturais de áreas integradas em REN, pelo que tem de se efetuar a avaliação de acordo com o RJREN em vigor.

A avaliação no âmbito da REN, tem por base o conteúdo do EIA e respetivo Aditamento e, ainda, elementos complementares.

De acordo com o n.º 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, na sua atual redação, tem de se avaliar se as ações de projeto constam do anexo II deste diploma legal como isenta de/sujeita a comunicação prévia, se coloca ou não em causa as funções das respetivas áreas (nos termos do anexo I), e efetuar a restante apreciação do projeto no âmbito da REN, de acordo com a Portaria n.º 419/2012, de 20 de dezembro.

Desde logo, e considerando o exposto nas Conclusões da "Nota Técnica - Avaliação da ocupação de áreas de REN", apresentada pelo proponente, *trata-se de uma ação considerada interdita pelo RJREN, o que torna inviável, por definição, o exercício de procurar efetuar o respetivo enquadramento no Anexo II do RJREN e na Portaria n.º 419/2012 (Anexos I e II)*, entendimento com o qual se concorda, pelo que a apreciação no âmbito da REN resumir-se-á a verificar se a pretensão coloca ou não em causa as funções das respetivas áreas (nos termos do anexo I).

Assim, de acordo com o n.º 3, da alínea d), da Secção III, do anexo I do Decreto-Lei n.º 166/2008, na sua atual redação, em "áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo" podem ser realizados os usos e ações que não coloquem em causa, cumulativamente, as seguintes funções:

- i) Conservação do recurso solo;
- ii) Manutenção do equilíbrio dos processos morfogénéticos e pedogénéticos;
- iii) Regulação do ciclo hidrológico através da promoção da infiltração em detrimento do escoamento superficial;

- iv) Redução da perda de solo, diminuindo a colmatação dos solos a jusante e o assoreamento das massas de água.

Ora, o exposto na "Nota Técnica - Avaliação da ocupação de áreas de REN" corresponde ao seguinte:

- i) **Impacte:** *Destruição do recurso solo na área de implantação das vias (2093m²) e dos edifícios (3703m²), num total de 5796m². Esta área corresponde a 22,5% da área de REN dentro da parcela do Aparthotel e a 6,5 % da mancha de REN em causa.*

Medidas de mitigação: *A única medida de mitigação relevante, para esta função da REN, consistiu na opção que evita uma maior ocupação de área de REN. Efetivamente, a localização do Aparthotel, apenas a sul da via existente, reduz substancialmente a possível ocupação de REN, como sucedia, por exemplo, no projeto anteriormente aprovado para o local pelo Município de Cascais (Processo n.º 988/2006).*

Complementarmente, o Plano de Gestão Ambiental da Obra, a apresentar em sede de RECAPE, incluirá medidas para a armazenagem para posterior reutilização da camada superficial do solo ("terra vegetal"), desde que não esteja contaminada com sementes ou propágulos de exóticas (por exemplo, acácia);

- ii) **Impacte:** *Naturalmente a destruição do recurso solo implica a cessação desta função.*

Medidas de mitigação: *Para esta função, indica-se como medida compensatória a garantia de ações de conservação do solo na restante zona de REN, em particular a norte da via existente, que manterá a vegetação natural existente (sem prejuízo de ações de controlo da flora exótica invasora);*

- iii) **Impacte:** *Aumento da área impermeabilizada.*

Medidas de mitigação: *O projeto, atualmente em fase de estudo prévio, prevê as seguintes medidas:*

a) *Promoção da infiltração através da adoção de coberturas verdes;*

b) *Promoção da infiltração através de espaços verdes, ocupando vãos entre corpos dos edifícios;*

c) *Adoção, nas vias, passeios e estacionamento, de pavimentos semipermeáveis;*

- iv) **Impacte:** *Não faz sentido referir a perda de solo para a área em que o solo existente é destruído pela construção de edifícios e de vias, dado que aí a perda foi total e irreversível. Na restante área de REN, este impacte é irrelevante.*

Quanto à diminuição da colmatação dos solos a jusante e ao assoreamento de massas de água, este impacte pode ser eficazmente mitigado.

Medidas de mitigação: *Na fase de construção, nomeadamente durante a desmatção, as escavações e outras movimentações de terra, deve ser efetuada uma drenagem a jusante das zonas de trabalho, encaminhando as águas de drenagem, para bacias de decantação, já fora da área integrada na REN. Esta medida será pormenorizada em sede de Relatório de Conformidade Ambiental com o Projeto de Execução (RECAPE).*

Na fase de exploração, a drenagem da área do Aparthotel, incluindo das vias, é encaminhada para um lago existente, no campo de golfe a jusante, que funciona como bacia de amortização, reduzindo o potencial erosivo a jusante.

Os arranjos paisagísticos da envolvente do Aparthotel, a sul da estrada existente, privilegiam soluções em terraços, com muros de suporte, que reduzem a erosão.

Na área natural, a norte da via existente, a perda de solo será controlada e objeto de medidas corretoras, caso necessário. Estas medidas serão pormenorizadas em sede de RECAPE.

Indicam-se de seguida as medidas de mitigação (consideradas no estudo de localização ou contempladas no projeto) referidas na publicação da Comissão Europeia *Orientações sobre as melhores práticas para limitar, atenuar ou compensar a impermeabilização dos solos* (2012):

- *Reforço da proteção dos solos com uma qualidade elevada ou muito elevada;*
- *Utilização de materiais e superfícies permeáveis;*
- *Sistemas naturais de recolha de água, incluindo coberturas verdes e bacias promotoras da infiltração;*
- *Reutilização da camada superficial do solo.*

Em síntese, refere-se ainda naquele documento que *a ocupação de uma área de 5796 m² de REN, na categoria de áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo, é avaliada como pouco significativa pelas seguintes razões:*

- *A área ocupada é reduzida, quer em valor absoluto, quer relativo;*
- *A função de regulação hidrológica não é afetada e o risco de colmatação de solos a jusante e de assoreamento de massas de água não é agravado;*
- *A coerência da mancha de REN não é afetada, na medida em que a ocupação prevista abrange uma faixa marginal ao seu limite sul;*
- *A gestão e manutenção, incluindo ações de controlo da erosão, da restante área de REN da parcela do Aparthotel assegura as funções da área de REN e o equilíbrio ambiental e paisagístico,*

e que o projeto do Aparthotel adota um conjunto de medidas mitigadoras das funções desempenhadas por esta categoria de áreas integradas na REN, reduzindo, tanto quanto possível, a ocupação da área de REN e adotando medidas de minimização e de compensação, nomeadamente as relacionadas com a promoção da infiltração. Atendendo a que a presente AIA decorre em fase de estudo prévio, a pormenorização destas medidas será submetida no âmbito do RECAPE.

De referir que, nos termos do artigo 16.º-A conjugado com o n.º 2 do artigo 9.º do RJREN, podem ser realizadas alterações à delimitação da REN municipal, no sentido de excluir determinadas áreas com edificações legalmente licenciadas ou autorizadas, ou destinadas à satisfação das carências existentes em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos e infraestruturas.

Neste caso, a viabilização do projeto só será possível com a alteração de delimitação da REN sujeita a um procedimento simplificado, nos termos dos n.ºs 7 e seguintes do artigo 16.º-A do RJREN, precedido (se necessário) da adequação do PDM de Cascais, conforme n.º 12 do mesmo artigo.

Nessa fase, para além da verificação da conformidade das condicionantes e medidas de mitigação que venham a ser fixadas na DIA, seriam desenvolvidas e pormenorizadas as medidas de mitigação, incluindo um Plano de Gestão Ambiental da Obra, e os programas de monitorização propostos no EIA e respetivo Aditamento.

Conclusão setorial

Face ao exposto conclui-se que:

- o projeto encontra-se em conformidade com o definido no estudo de localização do CTQPL e no título constitutivo do empreendimento, apresentando parâmetros urbanísticos inferiores aos limites permitidos.
- no que diz respeito ao que ao PDMC diz respeito, verifica-se, de acordo com o EIA, que a qualificação do solo na Planta de Ordenamento do PDMC como

"Espaço Natural nível 1" (artigos 45º e 46º) é um erro material, que terá de ser colmatado pela CM de Cascais.

- a análise de uma pretensão face à REN, nomeadamente no que respeita à possibilidade de exclusão de áreas desta restrição de utilidade pública, implica sempre que seja efetuada uma ponderação entre o interesse público e/ou social e económico do projeto que se pretende implementar, as alternativas de localização e o nível de afetação das funções desempenhadas pela REN, considerando que qualquer afetação será sempre inevitável quando se trata de ações interditas;
- no caso em presença, considerando os antecedentes do projeto, nomeadamente a existência de um estudo de localização aprovado para turismo e com o n.º de camas em avaliação, que não está em causa uma tipologia da REN relacionada com risco para a segurança de pessoas e bens e que as medidas de minimização preconizadas permitem reduzir os impactes na erosão do solo, considera-se ser de emitir parecer favorável condicionado à pormenorização das medidas de minimização da erosão do solo.

3. Recursos Hídricos

Águas Superficiais

A área de implantação do projeto localiza-se na Região Hidrográfica do Tejo e Ribeiras do Oeste, na bacia da massa de água superficial Ribeira das Vinhas (PT05TEJ1187). Segundo o PGRHTO, 2º ciclo, o estado ecológico desta água superficial é classificado de Bom.

Através da Carta Militar verifica-se no limite sul do CTQL, a cerca de 500 m, desenvolve-se a ribeira da Penha Longa, afluente da ribeira das Vinhas, sendo que a área de implantação do projeto, a nascente, é atravessada por uma pequena linha de água de cabeceira que apresenta caudal apenas em períodos de intensa pluviosidade. Segundo o EIA não serão efetuadas alterações ao traçado da linha de água nem alterações às condições de drenagem da bacia a montante.

A drenagem da envolvente do projeto encontra-se artificializada pela construção de campos de golfe e das respetivas lagoas, sendo as águas pluviais encaminhadas para a rede de drenagem destas águas localizada no limite sul do terreno, conforme foi referido no ponto anterior (descrição do projeto).

Relativamente à avaliação de impactes para a fase de construção, considera-se que os trabalhos de desmatagem, decapagem do terreno e movimentação de terras irão alterar as aumentar o escoamento superficial, ocorrendo ainda um aumento de partículas em suspensão (SST) que poderá afetar a qualidade da água das linhas de água existentes na envolvente. Estas ações induzirão impactes negativos temporários e pouco significativos.

Por outro lado, serão produzidas águas residuais domésticas com origem nas instalações sanitárias e águas resultantes das operações associadas aos trabalhos construtivos que induzirão impactes negativos e pouco significativos, desde que os efluentes produzidos sejam encaminhados para tratamento e destino final adequado.

Decorrente da implantação do projeto, será impermeabilizada uma área de 30 000 m², que irá alterar as condições de drenagem existentes devendo ser este impacte minimizado pela implementação de uma solução que garanta a laminagem dos caudais correspondentes ao volume gerado pela cheia centenária.

Para o efeito o Aditamento, para o período de retorno centenário, considerou um acréscimo do volume de cheia de cerca de 420 m³ e propõe que este fosse descarregado através da rede pluvial para a lagoa já existente. As águas em excesso poderão ser descarregadas através do

descarregador superficial e/ou serem bombeadas para as lagoas superiores. Segundo o proponente a solução detalhada não foi possível ser apresentada no decurso do procedimento de AIA uma vez que não foi possível obter em tempo útil, elementos de cálculo relacionados com as lagoas (áreas-volumes) e com a estação elevatória (caudais máximos bombeados). Assim, em fase de RECAPE deverá ser demonstrado que a solução preconizada para a drenagem da área de implantação do projeto, garante, para o período de retorno de 100 anos, a laminagem dos caudais gerados pelo aumento de área impermeabilizada.

No que respeita à fase de exploração, serão geradas águas residuais domésticas que serão encaminhadas para tratamento para a Estação de Tratamento de Águas Residuais (ETAR) da Guia, desconhecendo-se onde serão descarregados após tratamento.

Dado o encaminhamento previsto, considera-se que os impactes resultantes da descarga serão negativos e pouco significativos. No entanto, considera-se que na fase de RECAPE deverá ser apresentada uma declaração emitida pela Entidade Gestora do sistema público de drenagem de águas residuais do concelho de Cascais (Águas de Cascais) em como tem capacidade para receber o acréscimo de caudal de águas residuais domésticas resultantes da concretização do projeto.

Embora a água associada às edificações seja proveniente da rede pública, haverá um acréscimo de consumo de água, pelo que deverá ser apresentada autorização/declaração da Entidade Gestora do sistema público de abastecimento de água do concelho de Cascais para ligação da rede de abastecimento de água do Aparthotel à rede pública. Deverá ainda mencionar se esta entidade tem capacidade para fornecer os caudais previstos aquando da entrada em serviço da rede de distribuição.

Águas Subterrâneas

A área de implantação do projeto localiza-se na massa de água subterrânea Orla Ocidental Indiferenciado da Bacia do Tejo (PTO01RH5A). De acordo com o PGRH do Tejo e Ribeiras do Oeste, 2º ciclo, o estado quantitativo e o estado qualitativo desta massa de água são classificados de de Bom.

Refere-se ainda que o projeto interjeta a Zona de Proteção Alargada das captações de água subterrânea para abastecimento público do Polo de Atrozela, aprovada pela Portaria n.º 208/2012, de 6 de julho, alterada pela Portaria n.º 358/2013, de 12 de dezembro. Através da consulta da informação disponível na n/ base de dados geográficas, verifica-se que o projeto dista cerca de 800 m de dois furos deste polo de captação, nomeadamente do furo 1 e do furo JK2.

De acordo com este diploma, a construção de edificações não se inclui na lista de atividades ou instalações interditas ou condicionadas neste local, enumeradas nos números 2 e 3 do artigo 4.º, pelo que, neste âmbito, não existe nenhuma restrição ao desenvolvimento do projeto.

A litologia aflorante é a designada por Calcoxistos com intercalações margosas e níveis conglomeráticos (J3-4), Xistos do Ramalhão e constitui o substrato do sistema aquífero Pisões-Atrozela, apesar de não fazer parte da massa de água Pisões-Atrozela.

Próximo da área de estudo existem numerosas falhas, de direção NO-SE, que atravessam esta formação e ao mesmo tempo, as formações aquíferas do sistema Pisões-Atrozela, os Margocalcários Xistosos (J4-5) e os Calcários nodulares de Farta Pão (J5), imediatamente adjacentes aos Calcoxistos.

O sistema aquífero Pisões-Atrozela encontra-se fortemente condicionado pela tectónica que afetou as formações, sendo natural que esteja dividido em compartimentos, limitados pelas diferentes falhas e/ou filões. Estas falhas e filões apresentam um papel determinante na produtividade do sistema aquífero. Caso as mesmas não apresentem preenchimento, ou este seja de natureza permeável, a circulação é favorecida, contribuindo para aumentar a produtividade das formações.

Os calcários nesta zona encontram-se carsificados e os aquíferos resultantes são do tipo cársico, ou seja, aquíferos com alta velocidade de circulação da água e reduzida capacidade de filtração das substâncias poluentes.

De acordo com o EIA, a vulnerabilidade à poluição, segundo o método EPPNA, é classificada como Média a Alta - V2 (Aquíferos em rochas carbonatadas de carsificação média a elevada).

No que respeita à avaliação de impactes para a fase de construção, os trabalhos relacionados com a modelação do terreno e a construção de estruturas e edifícios irão compactar os solos, o que vai contribuir para a impermeabilização dos terrenos e diminuição das condições naturais de infiltração e recarga dos aquíferos, induzindo impactes negativos cuja significância é minimizável.

De acordo com a informação prestada no EIA e Aditamento, a profundidade de escavação máxima prevista é 9,5 m e as sondagens de prospeção realizadas, com profundidade máxima de 21 m, não detetaram a presença de água subterrânea.

Assim e atendendo a que a área de implantação dos edifícios se situa a cerca de 800 m da captação do polo de Atrozela mais próxima, e dado verificar-se que existe uma diferença de cerca de 40 m entre as cotas altimétricas da área do projeto e do local onde se encontram as captações, não é expectável que ocorra afetação das captações de abastecimento público. Contudo, deverão ser implementadas medidas que assegurem que não existe infiltração de substâncias poluentes que possam, eventualmente, afetar a qualidade da água subterrânea.

Relativamente à fase de exploração, os espaços verdes resultantes da implantação do projeto serão regados com água das captações subterrâneas e ainda com a água Lago Verde, o que segundo o Aditamento não se traduz num impacte significativo nas águas subterrâneas, uma vez que o acréscimo de consumo estimado é de 9,7% relativamente ao consumo dos espaços verdes (sem golfe) e de 2,1% face ao consumo total de água de rega.

Por outro lado, apesar do projeto poder conduzir a uma maior utilização dos campos de golfe existentes, o projeto não prevê expansão da área de rega do campo de golfe, pelo que não existe necessidade de aumentar o volume de água captado nos furos existentes.

Assim, considera-se não existir uma eventual afetação da disponibilidade de água nas captações da Atrozela, sendo que esta eventualidade será devidamente acautelada no âmbito do licenciamento das captações subterrâneas que abastecem o CTQPL.

Conclusão setorial

Analisado o fator recursos hídricos e atenta a situação de referência descrita no EIA e as características do projeto Aparthotel, considera-se viável a sua implementação, desde que sejam adotadas medidas de minimização constantes do presente parecer.

4. Solos e Uso do Solo

A área de estudo desenvolve-se numa vertente orientada a sul/sudeste, desde a cota 130 m à cota 170 m, com um declive médio de cerca de 25%.

A caracterização da situação de referência para este fator ambiental baseou-se na informação constante nas cartas de solos e de capacidade de uso dos solos, à escala 1:25000, complementada com informação de fotografia aérea, ortofotomapas e visita ao local efetuada pela equipa responsável pelo EIA. A análise desta informação permitiu efetuar a descrição das características das unidades pedológicas e da ocupação atual do solo na área em estudo, tendo sido identificadas as seguintes classes e subclasses de capacidade de uso do solo, designadamente:

- Classe B e Subclasse s - Bs - cuja capacidade de uso dos solos apresentam aptidão moderada, com algumas limitações do solo na zona radicular, sem riscos de erosão ou

com riscos ligeiros, correspondendo ao solo Sb(p), Solos de Baixas, os quais são definidos como *Solos Incipientes em que os processos de formação do solo não atuaram ainda tempo suficiente para provocar quaisquer diferenciações, a não ser, em muitos casos, uma certa acumulação de matéria orgânica à superfície. As camadas sedimentares, mostram normalmente transições abruptas ou nítidas de umas para outras, havendo até casos, em que, pelo teor orgânico, se pode reconhecer que alguma delas foi outrora a camada superficial.*

- Classe D /Subclasse e , em coexistência com a Classe E /Subclasse e , cuja aptidão apresenta uma capacidade de uso Misto, entre De (sem aptidão, com limitações severas, riscos de erosão e escoamento superficial) e Ee (sem aptidão, com limitações muito severas, riscos de erosão e escoamento superficial), correspondendo ao solo misto de Pgn+Vgn, definidos, respetivamente, por *Solos Argiluvitados Pouco Insaturados - Solos Mediterrâneos, Pardos, de Materiais Não Calcários, Normais, de gnaisses ou rochas afins* e *Solos Argiluvitados Pouco Insaturados - Solos Mediterrâneos, Vermelhos ou Amarelos, de Materiais Não Calcários, Normais, de gnaisses ou rochas afins.*

Na generalidade da área de intervenção, os solos não apresentam elevada aptidão para a agricultura, verificando-se limitações devidas sobretudo aos declives, com os consequentes riscos de erosão e escoamento superficial. Em grande parte da área ocorrem também manchas com limitações na zona radicular, característica de solos muito delgados ou pouco espessos.

No que respeita à identificação, previsão e avaliação de impactes e tendo por base a caracterização da situação de referência do ambiente potencialmente afetado pelo projeto, verificou-se que durante a sua construção, as ações de projeto geradoras de impactes são: (1) a desmatamento e decapagem do terreno, (2) a movimentação de terras (escavação e aterro), (3) a construção de jardins, (4) a construção de edifícios e espaços exteriores pavimentados (impermeabilização), e (5) a circulação de máquinas e equipamentos habitualmente associados a trabalhos de construção civil.

Os trabalhos de desmatamento, decapagem do terreno e movimentação de terras, nomeadamente o corte de vegetação, remoção e/ou transplante de árvores e arbustos, desenraizamento e limpeza do solo, são susceptíveis de aumentar a ação erosiva dos solos, uma vez que ficam a descoberto e mais vulneráveis aos factores erosivos, podendo ocorrer deslizamentos, especialmente considerando os declives presentes.

Na sequência destes fenómenos erosivos, os solos existentes tendem a diminuir a sua espessura e, conseqüentemente, a sua capacidade de retenção de água. Estes fenómenos poderão ser agravados se estas atividades se realizarem em épocas de chuva e/ou de ventos intensos, e/ou também pelo atravessamento de maquinaria afeta à obra, aumentando assim a exposição aos fenómenos erosivos a que os solos a intervencionar estarão sujeitos

Estes potenciais impactes, a ocorrerem, serão negativos pouco significativos e de magnitude reduzida, face ao seu carácter temporário e de curta duração. Impacte de igual sentido, significancia e magnitude, causará a circulação de máquinas e equipamentos no local de implantação do projeto, dependendo, no entanto, das características e intensidade do tráfego de circulação, o que desencadeará efeitos na compactação dos solos, mais ou menos expressivos na redução da porosidade e destruição das propriedades físicas dos solos.

Pontual e acidentalmente, poderão ocorrer impactes de poluição do solo resultantes do derramamento de óleos e combustíveis, devido a tarefas de manutenção da maquinaria afeta à obra. Estes impactes, a acontecerem, serão negativos, de magnitude e significância elevada.

Relativamente à construção dos edifícios e piscinas, serão as ações de projeto que induzirão impactes mais relevantes, na medida em que levará à impermeabilização dos solos e conseqüentemente, à destruição dos processos naturais de formação e solos. Já no que se refere à construção de passeios, acessos e parques de estacionamento, a impermeabilização não será total, uma vez que serão utilizados materiais semipermeáveis. Este impacte é negativo,

de magnitude e significância moderada.

Relativamente à fase de exploração do Aparthotel Penha Longa, as ações que induzirão impactos neste fator ambiental são: (1) as operações de manutenção dos espaços verdes exteriores e de (2) fertilização.

As áreas verdes existentes e a manter durante esta fase, originarão, um impacto positivo neste fator, uma vez que induzirão a proteção contra a erosão dos solos, restringindo ao mínimo o transporte de partículas, e mantendo as suas características produtivas. Contudo, a magnitude e significância deste impacto será moderada.

Conclusão Sectorial

Face ao exposto para fator ambiental Solos e Uso do Solo e atenta a situação de referência descrita no EIA e as características do projeto Aparthotel, considera-se viável a sua implementação, desde que sejam adotadas medidas de minimização constantes do presente parecer.

5. Sistemas Ecológicos

Habitats e Flora

Após visita ao local verificou-se que o terreno em causa (nomeadamente a área onde será implantado o projeto) está ocupado, maioritariamente, por eucaliptal e pelo *habitat* 5330 (*sensu* Diretiva *Habitats*) - matos termomediterrânicos pré-desérticos. Ocorrem também alguns exemplares de sobreiro (*Quercus suber*) e vários exemplares de espécies exóticas invasoras do género *Acacia*.

O *habitat* 5330 é bastante comum no PNSC, sendo que no local em análise se apresenta degradado devido à presença das espécies invasoras.

De acordo com o EIA não ocorrem no terreno em causa espécies de flora constantes dos anexos da Diretiva *Habitats* nem espécies RELAPE - Raras, Endémicas, Localizadas, Ameaçadas ou em Perigo de Extinção -, facto que poderá ser explicado pela degradação do *habitat* e também pelo substrato (a maioria das espécies com interesse para a conservação da natureza, constantes na bibliografia como potenciais para a área, ocorrem em substratos calcários ou em áreas litorais, o que não é o caso).

Fauna

Relativamente aos mamíferos, das 14 espécies identificadas como de ocorrência potencial, 4 constam do anexo IV e/ou II da Diretiva *Habitats*: morcego-anão - *Pipistrellus pipistrellus*; morcego pigmeu - *Pipistrellus pygmaeus*; morcego-orelhudo-cinzento *Plecotus austriacus* e morcego-de-ferradura-pequeno *Rhinolophus hipposideros*. Apenas o último apresenta estatuto de ameaça em Portugal (vulnerável), de acordo com o Livro Vermelho dos Vertebrados de Portugal.

A presença potencial do morcego-de-ferradura-pequeno (*Rhinolophus hipposideros*) na área do projeto deve-se à existência de um abrigo a cerca de 2 km a poente e ao facto de não ser uma espécie exclusivamente cavernícola, caçando essencialmente em áreas florestadas (Plano Setorial RN2000). Apesar de terem sido relatadas diversas situações de declínio populacional para esta espécie nos últimos 50 anos, particularmente próximo do limite Norte da sua área de distribuição, os dados existentes para o nosso país não são conclusivos em relação à sua tendência populacional. Sabe-se, no entanto, que em Portugal a sua distribuição é contínua por todo o território continental, sendo a espécie do seu género com maiores efetivos no país.

No que diz respeito às aves, 16 das 38 espécies de ocorrência potencial foram observadas no terreno. Nenhuma possui estatuto de ameaça em Portugal nem consta do Anexo I da Diretiva Aves.

Relativamente à herpetofauna, das 12 espécies identificadas como de ocorrência potencial (6 de anfíbios e 6 de répteis), foram observadas 4 de anfíbios e 2 de répteis. Nenhuma possui estatuto de ameaça em Portugal nem consta dos Anexos da Diretiva *Habitats*, exceto a lagartixa-ibérica - *Podarcis hispanica*.

Face ao referido, não se afigura que o projeto venha a induzir impactes negativos significativos nos sistemas ecológicos em presença.

Paisagem

Verifica-se que a atual proposta apresenta parâmetros urbanísticos inferiores aos que constavam da remetida anteriormente (988/2006) e que o projeto apresenta uma disposição e filosofia muito mais bem-adaptada ao local onde se localiza.

Importa, no entanto, não esquecer que o Conjunto Turístico se localiza no interior de uma área protegida e na vizinhança de área classificada como rede Natura 2000, e como tal, deverá ser tida em conta a sensibilidade da zona e os objetivos para o regime de proteção da sua envolvente (*proteção parcial do tipo I*, no POPNSC), nomeadamente a preservação e a valorização dos valores de natureza biológica, geológica e paisagísticas relevantes para a garantia da conservação da natureza.

Neste sentido, o projeto de execução deverá contemplar um projeto de arquitetura paisagista que valorize todo este envolvimento e em que as espécies deverão ser criteriosamente selecionadas por forma a garantir o equilíbrio ecológico de toda a zona e dos habitats adjacentes à mesma.

Deverá ser minimizado o impacte construtivo na paisagem, através da majoração dos valores naturais, criando espaços verdes, renaturalizando zonas mais degradadas, quer pela invasão das espécies exóticas, quer por quaisquer fatores antrópicos relevantes.

Considera-se ainda que o objetivo de um projeto numa zona como esta deverá ser o de auxiliar a natureza a recuperar o seu equilíbrio e dinâmica e não somente o de recriar um jardim de carácter lúdico.

Florestas

O terreno em causa não é abrangido por Regime Florestal (Decreto de 24 de dezembro de 1901, Decreto de 24 de dezembro de 1903 e legislação complementar) e não possui arvoredo classificado de interesse público (Lei n.º 53/2012, de 5 de Setembro, regulamentada pela Portaria n.º 124/2014, de 24 de junho).

Da análise efetuada à cartografia de áreas ardidas, constata-se que o terreno em questão não foi percorrido por incêndios nos últimos dez anos, pelo que não se aplica o estabelecido no Decreto-Lei n.º 55/2007, de 12 de março, que estabelece a proibição, pelo prazo de 10 anos, de várias ações nos terrenos com povoamentos florestais percorridos por incêndios em áreas não classificadas como solos urbanos.

Relativamente à afetação de exemplares de sobreiro, de acordo com o EIA e subsequentes aditamentos está previsto o abate de 18 árvores. No entanto, com base nas *shapefile* do projeto, considera-se que este colidirá com mais sobreiros do que os indicados como sobreiros a abater, nomeadamente os identificados com os números 54, 83, 47, 48, 55, 56 e 57, uma vez que são exemplares que ficam muito junto, ou nas imediações dos denominados "*arranjos exteriores*" e que poderão vir a sofrer algum tipo de dano (ações proibidas pelo n.º 4 do artigo 17º do Decreto-

lei n.º 169/2001, de 25 de maio, alterado pelo Decreto-lei n.º 155/2004, de 30 de junho).

O corte de sobreiros carece de autorização nos termos do Decreto-lei n.º 169/2001, de 25 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho, devendo ser apresentado requerimento tipificado para o efeito devidamente preenchido e acompanhado de todos os elementos exigíveis no mesmo. Este pode ser obtido através do *link*: <http://www2.icnf.pt/portal/icnf/formularios/sobr-azinh>.

Todos os exemplares de sobreiros a abater deverão estar devidamente marcados (conforme disposto no n.º 2 do artigo 9º da referida legislação), devendo ser contabilizados todos os exemplares que possam vir a sofrer danos no seu sistema radicular, tronco ou copa, nomeadamente por escavações, movimentação de terras e circulação de viaturas.

Importa também alertar para as situações que possam constituir povoamento nos termos da legislação em vigor, como é o caso, de acordo com o EIA, do núcleo 1, onde se insere o exemplar n.º 4, uma vez que para estas não são permitidas conversões (conforme disposto no n.º 1 do artigo 2º do citado Decreto-Lei).

De referir que, embora o EIA contabilize para o núcleo 1 um total de 128 sobreiros, na *shapefile* apresentada apenas foi possível contabilizar 67 sobreiros.

No que diz respeito ao enquadramento do projeto no Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios (Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação), embora já esteja definida implantação dos edifícios e vias, não foi demonstrada a conformidade com os artigos 15º (faixas de gestão de combustível) e 16º (condicionalismos à edificação) da referida legislação.

Salienta-se que, de acordo com o aditamento, *a carta de perigosidade de incêndio rural* constante no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI), classifica praticamente todo o Conjunto Turístico como de alta ou muito alta perigosidade", conforme disposto no artigo 16º do referido decreto-lei, *fora das áreas edificadas consolidadas* não é permitida a construção de novos edifícios nas áreas classificadas na cartografia de perigosidade de incêndio rural definida no PMDFCI como de alta e muito alta perigosidade".

Conclusão Setorial

Face ao acima exposto, e tendo em conta a conformidade do projeto com o Estudo de Localização do Conjunto Turístico da Quinta da Penha Longa e com o do título constitutivo do empreendimento e não se afigurando que o projeto venha a induzir impactes negativos significativos nos sistemas ecológicos em presença, considera-se que o projeto é viável, desde que seja demonstrado:

- o cumprimento do artigo 15º do Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de junho na sua atual redação.
- a obtenção de parecer favorável da Comissão Municipal de Defesa da Floresta.
- o cumprimento do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho (proteção ao sobreiro e azinheira).

6. Ruído

Tendo por base a caracterização do ambiente sonoro potencialmente afetado pelo projeto Aparthotel, procedeu-se à identificação, previsão e avaliação do impacte nas fases de construção

e exploração do projeto.

Para a fase de construção do projeto, as ações de projeto associadas, poderão originar impactos negativos no ambiente sonoro dos receptores sensíveis mais próximos, pertencentes ao CTQPL, designadamente das áreas de lazer (campo de golfe e lazer informal) e das habitações localizadas a sul e a nascente. Contudo, os eventuais impactos negativos serão temporários e reversíveis e encontram-se regulados pelo disposto nos artigos 14º e 15º do Regulamento Geral do Ruído (RGR) - referentes a Atividades Ruidosas Temporárias- podendo ser minimizados com o cumprimento das medidas de boa prática propostas.

Considera-se extemporânea a proposta de plano de monitorização para a fase de construção, uma vez que a aplicação de valores limite a atividades ruidosas temporárias só ocorrerá em circunstâncias devidamente regulamentadas, no âmbito de uma eventual Licença Especial de Ruído.

No que diz respeito à fase de exploração e face às características do projeto, constituído por usos sensíveis, a avaliação deverá verificar o cumprimento dos valores limite de exposição a ruído ambiente exterior na área de intervenção, como previsto pelo n.º 1 do art.º 12.º do RGR, e avaliar os impactos do empreendimento sobre a envolvente (neste caso, e por se tratar de um estudo prévio, apenas no que concerne aos efeitos do tráfego).

A área de estudo encontra-se classificada como zona mista, de acordo com o Plano Diretor Municipal de Cascais, aplicando-se os valores limite de exposição a ruído ambiente exterior constantes do artigo 11.º, n.º1, alínea a) do RGR [$L_{den} \leq 65$ dB (A) e $L_n \leq 55$ dB (A)].

As fontes sonoras não naturais com maior influência no ambiente acústico da área de intervenção são a via privada de acesso ao empreendimento e o Circuito do Estoril (localizado a cerca de 1000 m a nascente do projeto, junto ao limite do CTQPL).

Para a caracterização acústica do local, foram realizados ensaios acústicos por entidade acreditada, que incidiram sobre dois locais de avaliação localizados na proximidade da estrada de acesso aos aldeamentos C e D - R1 situado junto ao Aldeamento D e R2 situado no interior da área de intervenção. Foram caracterizadas as duas situações típicas do ruído ambiente da área de intervenção: na ausência de atividades do Circuito do Estoril e na presença de atividades do Circuito do Estoril, sendo que, relativamente a esta última, foram ainda caracterizadas separadamente as situações de ocorrência de provas automobilísticas e de provas de motociclos.

Os resultados dos ensaios acústicos evidenciam que, na ausência de atividades do Circuito Estoril, a principal fonte sonora é o tráfego rodoviário na via de acesso, sendo a área de estudo caracterizada por níveis sonoros da ordem dos 59 dB(A) e dos 52 dB(A), com referência aos indicadores L_{den} e a L_n , respetivamente. Na ocorrência de atividades no autódromo, os níveis sonoros no período de referência diurno dos locais analisados são caracterizados por L_{Aeq} de 53 dB(A) em R1 e de 51 dB(A) em R2, tendo o EIA concluído que, apesar de audível, esta fonte sonora tem uma influência reduzida no ruído ambiente da área de estudo, embora variável em função dos dias de ocorrência da atividade (maior incidência ao fim-de-semana), das condições de vento e do tipo de veículos (mais relevante aquando das atividades de motociclos). O EIA estima que, na ausência do projeto, a situação acústica manter-se-á equivalente à atual, uma vez que não se preveem outros projetos para a envolvente.

Relativamente à situação futura com empreendimento, o EIA prevê que os impactos do projeto no ambiente sonoro sejam nulos ou de magnitude reduzida ($\approx +1/+2$ dB(A)), mantendo-se a conformidade com o RGR dos valores limite de exposição a ruído ambiente exterior.

Confirma-se também a aptidão do espaço para o uso preconizado, tendo em conta a conformidade dos níveis sonoros existentes e previstos com o RGR.

O EIA não contempla medidas de minimização nem planos de monitorização para a fase de exploração, o que se encontra em consonância com a reduzida magnitude e significância dos impactos previstos.

Conclusão sectorial

Prevê-se que os impactos do projeto no ambiente sonoro sejam nulos ou de magnitude reduzida, mantendo-se a conformidade dos níveis sonoros com o RGR. Por esta razão, confirma-se também a aptidão do espaço para o uso preconizado.

7. Qualidade do Ar

De acordo com o descrito no EIA, a zona em que o Projeto se desenvolve insere-se em área do Parque Natural de Sintra-Cascais, onde sobre uma matriz florestal naturalizada surge de forma dispersa, conjuntos correspondentes a ocupação residencial e turística e zonas de lazer. No que respeita à ocupação residencial e turística, destacam-se como recetores sensíveis que poderão ser afetados pelo Projeto em avaliação, 10 locais situados na envolvente à rede viária de acesso ao Projeto, conforme indicado no EIA.

Para a caracterização da situação de referência relativa à qualidade do ar, no EIA, foram considerados os seguintes aspetos:

- Estimativa das emissões de poluentes atmosféricos associados à rede viária na área envolvente ao Projeto. As emissões associadas ao tráfego rodoviário são estimadas tendo em conta fatores de emissão para a circulação de veículos propostos no EMEP/CORINAIR Emission Inventory Guidebook (2016) publicado pela Agência Europeia do Ambiente.
- Caracterização da qualidade do ar na zona de estudo com base na análise dos dados de qualidade do ar tendo em conta as medições obtidas nas estações de monitorização mais próximas da área de estudo.
- Estimativa da qualidade do ar na área do Projeto e sua envolvente recorrendo à utilização de modelos de dispersão à escala local adequados ao estudo, nomeadamente o modelo de dispersão CALINE-3 e considerando as emissões de poluentes associados à rede viária existente.

A caracterização da qualidade do ar atual efetuada no EIA para a área de estudo incluiu a análise dos dados de qualidade do ar obtidos em duas estações de monitorização da qualidade do ar integradas na rede nacional, existentes na envolvente à área do Projeto, nomeadamente:

- Estação de monitorização de Cascais - Escola da Cidadela, a cerca de 5,7 km a sudoeste da área de implantação do Projeto.
- Estação de monitorização de Sintra - Mem Martins, localizada a cerca de 6,3 km a nordeste da área de implantação do Projeto.

As duas estações mencionadas são consideradas como estações urbanas de fundo sendo as mais próximas da área de implantação do Projeto, podendo considerar-se que os valores aí encontrados constituem um indicador válido da qualidade do ar atual na área urbana envolvente ao Projeto.

Analisando a informação obtida nestas estações de monitorização, nos últimos anos, verifica-se que para qualquer dos poluentes considerados, nenhum dos limites legais impostos foram ultrapassados salientando-se que os níveis médios anuais registados são bastante baixos (para o NO₂ cerca de 12 µg/m³ e para o PM₁₀ cerca de 19 µg/m³) considerando o valor limite anual de 40 µg/m³ para ambos os poluentes. Contudo, destaca-se que o registo de pontuais excedências ao valor de referência diário de PM₁₀ (50 µg/m³), ainda que em número inferior ao permitido em cada ano, o que indicia a ocorrência de fenómenos episódicos de poluição atmosférica associados aos níveis de partículas.

A estimativa das emissões associadas à rede viária de âmbito local assenta na identificação do

tráfego horário de veículos e em fatores de emissão para veículos ligeiros a gasolina e gasóleo. Tendo por base os elementos apresentados, o tráfego horário (nos períodos diurno, entardecer e noturno) estimado para a situação atual e a extensão de cada um dos troços rodoviários, obtiveram-se como emissões atmosféricas de referência cerca de 6 ton anuais de NO_x e cerca de 0,4 ton anuais de PM₁₀.

De acordo com o descrito no EIA, a modelação das emissões das vias existentes na envolvente permitiu estimar, para o recetor mais afectado (R1), localizado junto à saída da estrada nacional nº 9, para o NO₂ uma média anual de 19,2 µg/m³ e uma média máxima horária de 102 µg/m³ e para o PM₁₀ uma média anual de 1,15 µg/m³ e um máximo horário de 6,14 µg/m³.

Os impactes na qualidade do ar associados à fase de construção, resultam de diferentes atividades relacionadas com a execução da obra. Neste sentido, as ações mais relevantes, suscetíveis de causar impactes são:

- Trabalhos preparatórios e implantação do estaleiro.
- Circulação de veículos e máquinas, na via de acesso à zona de obra, quer nas próprias áreas de construção.
- Movimentação de materiais e sua deposição.
- Preparação e limpeza do terreno e escavações para modelação do terreno e construção de fundações.
- Construção de infraestruturas.
- Pavimentações.

As ações de escavação e limpeza de terreno são responsáveis principalmente por um acréscimo do nível de partículas na atmosfera nas zonas envolventes à obra.

A avaliação dos impactes na qualidade do ar, efectuada no EIA, para a fase de exploração baseou-se na análise de dois aspetos complementares, nomeadamente:

- Na estimativa das emissões associadas ao Projeto em análise para o ano Horizonte de Projeto (tendo em conta o aumento de tráfego nas vias rodoviárias interessadas pelo Projeto e já apresentadas no âmbito da caracterização de base) e sua comparação com o cenário base.
- Na estimativa das alterações na qualidade do ar na área envolvente ao Projeto em resultado da sua exploração, recorrendo para tal à utilização de modelos de dispersão à escala local adequados ao estudo, nomeadamente o modelo de dispersão CALINE-3, à semelhança do que foi realizado para o cenário base.

A estimativa das emissões assentou na identificação do tráfego horário nos períodos diurno, entardecer e noturno de veículos e nos fatores de emissão de NO_x e PM-10 para veículos ligeiros a gasolina e gasóleo á semelhança do realizado na caracterização do cenário base. Uma vez que o volume de tráfego associado a veículos pesados é reduzido, tal não foi considerado no cômputo global das emissões atmosféricas.

Considerando os valores de tráfego apresentados nos troços rodoviários considerados, a extensão da rede rodoviária e os fatores de emissão apropriados, foram estimadas as emissões dos principais poluentes atmosféricos a considerar no cenário de impactes.

Tendo em conta os critérios utilizados estima-se que as emissões resultantes do movimento de veículos na principal via existente na zona envolvente e no novo acesso a criar sejam globalmente de 7,8 ton/ano para NO_x, e de 0,5 ton/ano de PM₁₀, que representam um acréscimo de cerca de 28% face ao que foi estimado para a situação actual.

A estimativa dos níveis de qualidade do ar na área envolvente à zona de implantação do Projeto, tendo em conta os poluentes NO_x e PM_{10} , foi efetuada considerando as três fontes móveis definidas com base no traçado da rede viária, os dados de tráfego estimados para o ano Horizonte de Projeto e os nove recetores sensíveis apresentados na Figura anterior e já considerados no cenário base.

As simulações da dispersão de poluentes na atmosfera foram realizadas recorrendo ao modelo CALINE-3, nas condições semelhantes às descritas na situação de referência considerando o novo cenário de emissões.

A aplicação do modelo de simulação descrito permitiu estimar as concentrações horárias de NO_x e PM_{10} em cada um dos recetores sensíveis identificados.

Uma vez determinadas, as concentrações horárias de poluentes, foram posteriormente calculadas as concentrações médias anuais e concentrações máximas horárias em cada um dos recetores de modo a permitir a sua comparação com os parâmetros estatísticos de referência sobre qualidade do ar. A modelação efectuada no EIA permitiu estimar, para o recetor mais afectado (R1), localizado junto à saída da estrada nacional nº 9, para o NO_2 uma média anual de $24,77 \mu\text{g}/\text{m}^3$ e uma média máxima horária de $132,48 \mu\text{g}/\text{m}^3$, e para o PM_{10} uma média anual de $1,48 \mu\text{g}/\text{m}^3$ e um máximo horário de $7,92 \mu\text{g}/\text{m}^3$, o que correspondeu a um acréscimo de cerca de 29% relativamente à situação de referência sem projecto. Ainda assim, os valores estimados encontram-se abaixo dos valores limite legais para estes poluentes mesmo acrescentando aos valores modelados os níveis de fundo obtidos nas estações fixas.

Conclusão sectorial

A caracterização da situação de referência para a qualidade do ar, com base nos dados das estações fixas existentes na zona, identificação das fontes de poluentes atmosféricos existentes e ocupação territorial da envolvente da área de intervenção permitiu estimar que as concentrações dos poluentes relevantes no âmbito deste projeto (NO_2 e PM_{10}) registem níveis bastante abaixo dos valores limite definidos para estes poluentes.

Na fase de construção, os impactes resultam fundamentalmente do tráfego de pesados e movimentação de terras originando emissões de partículas em suspensão, considerando-se que os mesmos, caso sejam tomadas a devidas medidas de minimização, como negativos e pouco significativos, junto aos recetores mais próximos da área de intervenção e acessos.

Na fase de exploração, os impactes na qualidade do ar estarão associados ao aumento do tráfego rodoviário, estimando-se um aumento nas emissões de NO_x e PM_{10} , de cerca de 28%, que implicará um aumento nas concentrações junto aos receptores sensíveis mais afectados na ordem dos 29%. Considera-se assim que o impacte será negativo e apesar de ter relevância local por representar um acréscimo significativo, considera-se o impacte pouco significativo, uma vez que não é previsível que venha a pôr em causa o cumprimento dos valores limite legais para o ar ambiente, junto aos receptores sensíveis, considerando-se ainda assim algumas medidas de minimização que poderão reduzir o seu impacte.

8. Património Cultural

Relativamente à caracterização da situação de referência, procedeu-se a uma pesquisa de base documental para caracterização do potencial arqueológico da Área de incidência (AI) e para georreferenciação do património cultural pré-existente, passível de reconhecimento em trabalho de campo.

Com base na informação recolhida é apresentado no EIA um enquadramento histórico-arqueológico do concelho de Cascais e da Quinta da Penha Longa em particular.

A ocupação de Cascais remonta ao Paleolítico Inferior estando representada pela recolha de peças líticas na jazida do Serigado e nas praias Siciliano II e Tirreniano. A ocupação do Paleolítico Superior está documentada nas Grutas do Poço Velho, situadas no centro da vila. Durante o Neolítico surgem os primeiros povoados incipientes, Saibreira II e Louceira, e na sua fase final verificou-se um desenvolvimento demográfico materializado nos povoados de Branqueiras, Montrigo, Polima II e Parede. As grutas de Porto Covo e do Poço Velho testemunharam o culto dos mortos, cujas com a deposição são acompanhadas de artefactos votivos.

No Calcolítico as práticas funerárias tiveram continuidade nos calcários macios da Alapraia e de S. Pedro do Estoril, com a adoção de grutas naturais e a construção de hipogeus. Os povoados localizam-se em pontos elevados, como Meroeiras, Montrigo ou Várzea de Manique. Da Idade do Bronze existe o importante povoado do Alto do Cabeço do Mouro, com a predominância das cerâmicas carenadas e na Idade do Ferro, destacam-se os povoados de Conceição de Abóboda Nascente, Freiria, Cabeço do Mouro Nascente e Porto Touro.

Do período romano há registo de dezenas *villae* e necrópoles romanas, como destaque para Miroiços (Alcabideche), Freiria e Outeiro, com ocupação desde o século I a.C. Estes assentamentos dispunham de grandes celeiros, tanques e lagares de apoio à elevada produção agrícola e criação de gado.

O desaparecimento das *villae* romanas reformulou a arquitetura habitacional e deu lugar, no período visigótico, a casais rurais mais modestos, que durante o longo domínio muçulmano se desenvolveram e formaram um conjunto de pequenas aldeias que constituem a matriz identitária do concelho, como comprova a toponímia, de raiz árabe, de várias localidades, com destaque para o primeiro povoado de certa importância, Alcabideche.

No séc. XII, Cascais é uma aldeia de pescadores e de lavradores, com algum desenvolvimento da agricultura e da vinha (Carcavelos). Na segunda metade do século XIV, por deliberação de D. Pedro I, Cascais foi elevada à categoria de Vila, com jurisdição cível e criminal própria. D. Fernando confirmou a decisão, só em 1370, criando o termo do concelho e Alcabideche torna-se paróquia.

O rei Afonso V favoreceu as ordens religiosas, e a ordem de S. Jerónimo, cujo mosteiro de Penha Longa foi beneficiado com generosas doações.

A escritura da compra da Quinta da Penhalonga data de 1390 (A.N.T.T., Penha Longa, M.1, nº 10), Em 1725, o património da ordem incluía quatro casais, seis terras, cinco azenhas e duas vinhas (A.N.T.T., Convento de Penhalonga, Gaveta 30, nº 2, Livro da fazenda deste Mosteiro).

À Quinta da Penha Longa foram adicionadas construções várias como fornos de pão e cal, azenhas, pedreiras e um sistema hidráulico de captação e distribuição de água que descia pelas vertentes da serra, e que veio facilitar a atividade rural. Dentro do recinto murado, existiam searas e vinhas que representavam a economia de auto-subsistência da Idade Média. As searas tiveram, em determinadas épocas, bastante produção cerealífera e para isso eram necessários vários engenhos de moagem que existiam ao longo da ribeira da Penha Longa. As azenhas por volta de 1525, já faziam parte da propriedade e representavam uma importante fonte de rendimentos para os frades.

É referido que a informação disponível acerca do povoamento antigo da AI deste Projeto é muito escassa, mas que esta situação, deve ser ponderada em função da sua pequena dimensão, não sendo extensiva a outras áreas do concelho de Cascais, dispondo-se, em contraponto, de uma quantidade de informação superior sobre a presença humana, em ampla diacronia, nas zonas coincidentes com a ZE.

A pesquisa documental da AI e ZE permitiu referenciar sete ocorrências patrimoniais, sendo uma de natureza arqueológica (oc. A, Cartaxas I), uma em vias de classificação e homologada de Interesse Municipal, a azenha da Atrozela (oc. C). As restantes correspondem a construções e topónimos.

A oc. A, registada na base de dados Endovélico como achado isolado (Cartaxas I, CNS 8138) foi inicialmente qualificado com cronologia pré-histórica e posteriormente, como sendo uma ocorrência de fragmentos de cronologia medieval. O PDM e a Carta Arqueológica de Cascais (1991) identificam-no como pequeno conjunto de cerâmicas do Neolítico ou Calcolítico, indiciando uma ocupação mais antiga e extensiva.

Na ZE, a nordeste do Aparthotel, a cartografia militar assinala uma capela (Oc. D), no concelho de Sintra, associada a uma lenda de aparição de uma santa que em ano de seca indicou a localização de uma fonte, e um moinho em ruínas (Oc. E), na área de Refilão.

Também na ZE, o topónimo Penha Longa (Oc. F), associado a uma Quinta, a um Mosteiro e a uma Ribeira, significa "rocha longa", designação referente a enorme pedra com a forma oval, debaixo da qual se acredita existir um tesouro escondido, que pertencerá a quem a conseguir derrubar atirando-lhe ovos. O frade Vasco Martins, em 1355, com os seus companheiros da Ordem de São Jerónimo decidiram construir um mosteiro neste local, que perdurou cinco séculos. Esta propriedade foi também um dos retiros favoritos da realeza portuguesa, pelo clima ameno e variedade de caça disponível. O topónimo Refilão (Oc. G), de significado desconhecido, situa-se em área com abundância de aves sendo por isso um ponto de observação ornitológico.

Fora da AE existem outras ocorrências construídas que se optou por não incluir no inventário por estarem já significativamente afastadas, casos de diversos sítios arqueológicos, como a atalaia do Monte do Silêncio (CNS 35200), da Alta Idade Média, e o sítio de Chão de Mato (CNS 8138), de cronologia Calcolítica.

De referir também o conjunto de dois moinhos de vento da Quinta dos Cinco Ventos, o monumento ao Poeta Árabe (SIPA -IPA.00035846), classificado como Conjunto de Interesse Municipal e o Convento da Penha Longa, classificado como Monumento Nacional (Decreto de 16-06-1910, DG, n.º 136, de 23-06-1910).

Após a recolha documental realizou-se a prospeção sistemática da AI do Projeto, que em grande parte não pode ser concretizada de modo adequado, por impedimento de progressão pedestre e de observação da superfície do solo, devido à atual ocupação com densa vegetação arbórea, arbustiva e herbácea.

Nas parcelas que puderam ser observadas e percorridas com maior facilidade, nomeadamente na zona A do zonamento, não se identificaram estruturas ou materiais de interesse arqueológico, contudo a matéria-prima disponível no local tem uma textura compatível com um possível talhe de instrumentos líticos. A zona envolvente (zona C) foi percorrida de modo não sistemático, para se documentarem algumas construções ali avistadas. De facto, no decurso desta prospeção, na Zona de Enquadramento (ZE) do projeto, foram reconhecidas duas ocorrências na ZE do Projeto, referenciadas com os números 1 e 2.

A oc. 1 consiste em parte de um conjunto hidráulico, de captação, transporte e armazenamento de água, constituído por um poço, que teria um engenho de elevação, um trecho de aqueduto e um tanque, os dois primeiros em estado de ruína estabilizada. Trata-se do Aqueduto de Assamassa, datado do século XVIII. O aqueduto, parcialmente destruído, foi implantado entre o poço e um grande tanque de rega de configuração quadrangular, destinado a rega.

O poço possuía um engenho, cuja trave em pedra, destinada ao seu suporte, ainda se mantém. A água era drenada através do aqueduto, sendo armazenada no tanque para, posteriormente, ser utilizada na rega de culturas agrícolas.

O conjunto situa-se a cerca de 50 metros do limite sul da AI, no perímetro do atual campo de golfe. Está associado ao Casal de Assamassa, inventariado no PDM com ID 3903 e n.º registo: 5203 (Anexo II, Bens Culturais), com a seguinte descrição: "casal com tradições seculares sem cronologia segura associada. No entanto, no inquérito paroquial de 1758, o Casal de Assamassa é referido como tendo cinco fogos com oito homens e quatro mulheres. Possui elementos arquitetónicos como um poço com nora, restos de um tanque de rega e troço de um aqueduto. Também subsiste um "solar" arruinado. A estrutura agrária está destruída pela

imposição da urbanização da Penha Longa, do respetivo campo de golfe, pequenos lagos e arborizações recreativas.

A oc. 2 corresponde a uma estrutura em alvenaria de pedra, rebocada em razoável estado de conservação, eventualmente destinada a proteger uma mina de água e que integraria este sistema de aproveitamento de água.

A implementação do projeto implica na fase de construção um conjunto de ações passíveis de provocar impactes negativos, definitivos e irreversíveis sobre vestígios arqueológicos, nomeadamente a escavação e movimentação de terras, a preparação e regularização do terreno e a circulação de máquinas e equipamentos.

Como foi referido, não foram identificadas ocorrências de interesse cultural na AI do Projeto, não existindo, segundo o EIA, condicionamentos de património cultural à sua execução.

As ocorrências de interesse arqueológico (oc. A e B), embora com valor cultural indeterminado, situam-se na ZE do Aparthotel, a cerca de 500 m de distância. Outras ocorrências, de naturezas diversas, ficam a distâncias superiores (oc. C a G). Mais próximas, também na ZE, existem duas ocorrências hidráulicas (oc., 1 e 2) cuja proteção está garantida pela sua incorporação no desenho do campo de golfe do Penha Longa Resort.

Na fase de construção, de acordo com o *layout* do Projeto não estão previstas incidências diretas negativas em ocorrências de interesse cultural na AI.

A não identificação de ocorrências patrimoniais nesta fase da avaliação, prejudicada pelas condições de progressão e de observação do solo anteriormente referidas, não exclui a sua inexistência. Desse modo, devem qualificar-se como “indeterminadas as incidências diretas negativas sobre ocorrências arqueológicas incógnitas, ocultas pela vegetação ou no solo” (*Relatório Síntese*, pág. 174).

Não são previstos impactes diretos ou indiretos, negativos, sobre as ocorrências situadas na ZE.

Na fase de exploração os impactes negativos que possam resultar das ações de remodelação ou reparação das infraestruturas do projeto, com recurso a escavação no solo/subsolo, deverão ser avaliadas a partir dos resultados obtidos com a implementação de medidas de minimização propostas para a fase construção.

Considera-se que o impacte negativo do Projeto, em termos de intrusão na envolvente espacial de ocorrências de maior valor cultural tem significância nula.

Perante os dados recolhidos e a avaliação de impactes o EIA preconiza medidas de minimização de carácter geral e específico com as quais genericamente se concordam ainda que seja necessário a reformulação e/ou inclusão de algumas pelo que deverão ser implementadas as medidas gerais para as fase de construção e exploração prevista no presente parecer.

Conclusão setorial

Avaliados os impactes no Património cultural, verifica-se que na fase de construção, de acordo com o *layout* do Projeto, não estão previstas incidências diretas negativas em ocorrências de interesse cultural na AI, no entanto, consideram-se como “indeterminadas as incidências diretas negativas sobre ocorrências arqueológicas incógnitas, ocultas pela vegetação ou no solo”

Não são previstos impactes diretos ou indiretos, negativos, sobre as ocorrências situadas na ZE.

Na fase de exploração os impactes negativos que possam resultar das ações de remodelação ou reparação das infraestruturas do projeto, com recurso a escavação no solo/subsolo, deverão ser avaliadas a partir dos resultados obtidos com a implementação de medidas de minimização propostas para a fase construção.

Considera-se que o impacte negativo do Projeto, em termos de intrusão na envolvente espacial de ocorrências de maior valor cultural tem significância nula.

Perante os dados recolhidos e a avaliação de impactes o EIA preconiza medidas de minimização de carácter geral e específico com as quais genericamente se concordam ainda que seja necessário a reformulação e/ou inclusão de algumas pelo que deverão ser implementadas as medidas gerais para as fases de construção e exploração prevista no presente parecer.

9. Socioeconomia

O projeto objeto do presente EIA localiza-se na área do Conjunto Turístico da Quinta da Penha Longa (Aparthotel Penha Longa), sito na freguesia de Alcabideche, concelho de Cascais, distrito de Lisboa (NUTS II - Área Metropolitana de Lisboa e na NUTS III - Área Metropolitana de Lisboa).

Relativamente à caracterização da situação de referência, os indicadores demográficos com referência ao ano de 2017, indicam que o concelho de Cascais representa cerca de 7% da população da Área Metropolitana, proporção que tem vindo a crescer, apesar de haver alguns fatores limitadores da ocupação habitacional deste território, desde a existência de núcleos antigos consolidados em áreas potencialmente mais atrativas, em particular junto à costa, até a instrumentos de planeamento que têm agido como contenção a uma expansão incontrolada e na defesa de áreas de valor natural e cultural, sobressaindo, naturalmente, o Parque Natural de Sintra-Cascais, que abrange uma área considerável na parte norte do concelho, conforme refere o EIA.

Em termos de emprego, o setor primário não tem grande expressão, embora compreenda alguma importância social, no que se refere à formação de rendimentos e de relação com o território, refletindo ainda algumas tendências contemporâneas de estilos de vida que valorizam a ligação ao ambiente natural. A grande concentração do emprego está, naturalmente, no setor terciário, onde se conjugam os serviços da administração, as atividades comerciais, de construção e do turismo. Relativamente ao turismo, segundo o EIA, as atuais estratégias para o setor, dão importância à sustentabilidade social e ambiental desta atividade.

Ainda segundo o EIA, Cascais dispõe de 41 estabelecimentos turísticos das várias tipologias e categorias (não inclui a oferta classificada como alojamento local), disponibilizando 9960 camas; refira-se que o Penha Longa Hotel Spa & Golf Resort, com 388 camas, está registado no concelho de Sintra. Restringindo estes dados a unidades classificadas com cinco estrelas, para melhor enquadramento da tipologia hoteleira relacionada com o presente projeto, Cascais dispõe de apenas 13 estabelecimentos, com uma oferta total de 3069 camas.

O processo de progressiva consolidação plena do Conjunto Turístico da Quinta da Penha Longa implica a concretização das diversas unidades definidas no seu plano geral, o que tem vindo a acontecer ao longo de um período relativamente longo, o que contribui para a integração das suas componentes de modo mais sustentado, em relação à sua envolvente natural e na própria relação interna desses elementos, pelo que na ausência deste projeto, é previsível que venha a ser retomada a intenção de concretizar esta unidade turística, mesmo que ocorram alterações no desenho do seu projeto, sem interferir com as características gerais do Conjunto Turístico, conforme refere o estudo.

Na fase de exploração, a concretização do projeto induzirá impactes positivos significativos, no que respeita à dinamização económica e à criação de emprego. A execução do projeto contribuirá para alguns impactes que são cumulativos com os impactes de outros projetos, no entanto, tendo em conta que, a área total de intervenção e o número de camas previstas são reduzidos, o seu contributo é pouco significativo.

De forma a potenciar os impactes positivos identificados, com expressão na componente social, o EIA apresentou medidas, com as quais se concorda, respeitantes à fase de construção e exploração do Aparthotel da Quinta da Penha Longa, designadamente:

- Estabelecer um canal de comunicação, incluindo atendimento telefónico automático e contacto por correio eletrónico, devidamente publicitado, que permita recolher

reclamações, sugestões e pedidos de informação e esclarecimento sobre o empreendimento, incluindo concursos para recrutamento de mão-de-obra e fornecimentos de bens e serviços;

- Sempre que possível, procurar o recrutamento de mão-de-obra e de aquisição de serviços e materiais na área dos concelhos de Cascais e Sintra, nomeadamente através dos centros de emprego locais.

Conclusão setorial

Face ao atrás mencionado, considera-se que a concretização do projeto induzirá impactes positivos significativos ao nível da dinamização económica e criação de emprego.

10. Saúde Humana

O Aparthotel Quinta da Penha Longa em análise, será constituído por uma unidade hoteleira composta por 150 unidades de alojamento, distribuídas por 74 quartos (65 quartos duplos e nove suites) e 76 apartamentos, nas tipologias T0 (35), T1 (17) e T2 (24).

O Aparthotel será dotado de uma considerável oferta de equipamentos e serviços, nomeadamente piscinas coberta e ao ar livre, spa, restaurante e salas de conferência, ocupando parte de uma área de cerca de 37,5 mil metros quadrados, constituída por uma fração que faz parte do Conjunto Turístico da Quinta da Penha Longa, reservada para a implantação de um empreendimento turístico deste tipo no plano geral do Empreendimento, e que reforçará a oferta turística atualmente já existente no conjunto turístico.

A área de construção total é de 26.888m², sendo de 18.968m² a área a edificar (superfície de pavimento), ficando a restante área destinada a estacionamento e áreas técnicas. O número de pisos é de dois acima do solo e de quatro abaixo do solo e as áreas de estacionamento ao ar livre são relativamente reduzidas, destinando-se maioritariamente a cargas e descargas e outros serviços, enquanto o estacionamento para clientes será feito em cave.

Esta opção de projeto pretende conseguir uma melhor inserção paisagística na área da intervenção, com redução da altura dos edifícios, tirando partido do declive dos terrenos e da localização relativa das outras unidades edificadas do Conjunto Turístico da Quinta da Penha Longa.

A área de implantação do projeto encontra-se na zona de proteção alargada, distando cerca de 1 km do limite da zona de proteção intermédia e cerca de 1,5 km das captações de água mais próximas (Furo 1-JK2).

A área de intervenção do empreendimento localiza-se na bacia hidrográfica da Ribeira das Vinhas, uma das designadas Ribeiras do Oeste, que se insere na Região Hidrográfica do Tejo e Ribeiras do Oeste (RH 5). A Ribeira da Penha Longa, afluente da Ribeira das Vinhas dista cerca de 500 m do limite sul do Conjunto Turístico da Penha Longa (onde se pretende implementar o projeto) e tem um comprimento total de 2,44 km e uma bacia hidrográfica que ocupa uma área de cerca de 22,46 km².

A drenagem superficial da envolvente do projeto encontra-se artificializada pela construção de campos de golfe e das respetivas lagoas. Existe uma rede de drenagem de águas pluviais (no limite sul do terreno).

A reserva de água das lagoas destina-se a regar os campos de golfe, sendo alimentadas em época chuvosa pela rede de drenagem de águas pluviais e na época seca por furos próprios.

As águas pluviais geradas na área impermeabilizada do Aparthotel serão encaminhadas diretamente para a última lagoa. Para o efeito será executada uma rede de coletores separativa que drenará graviticamente a água pluvial recolhida.

Não é expectável que no empreendimento venha a ocorrer a instalação de torres de arrefecimento para climatização. É previsível que cada bloco tenha na sua cobertura uma zona técnica para instalação dos equipamentos de climatização e ventilação.

Nos elementos do EIA é mencionado que *os efeitos sobre a saúde devidos à implantação deste empreendimento foram avaliados ao nível da população, através da consideração da exposição aos impactos ambientais e socioeconómicos do projeto e da avaliação do potencial para que esses impactes afetem a saúde. A avaliação destacou, sempre que relevante, os possíveis impactes em grupos populacionais específicos, como futuros utilizadores de serviços que podem ser impactados pelo projeto, ou sub-grupos vulneráveis, como crianças ou idosos.*

É também referido que *a caracterização dos efeitos na saúde teve ainda em conta a evidência na qual se baseia a ligação (ou 'associação') entre uma mudança num determinante da saúde e um efeito na saúde. A avaliação considerou ainda o potencial de um impacto para exacerbar desigualdades na saúde. A sensibilidade da população exposta a uma mudança num determinante da saúde foi considerada de forma qualitativa, tendo como base o perfil de saúde da população no cenário base, e a base de evidências compilada para a avaliação da saúde, a qual forneceu uma indicação sobre quais grupos são mais afetados e sua presença nas populações afetadas pelo projeto.*

A avaliação de efeitos na saúde humana teve em consideração as diversas atividades e ações do projeto potencialmente impactantes, a sua influência em determinantes da saúde e potenciais efeitos na saúde daí decorrentes. Os efeitos identificados foram caracterizados e avaliados como pouco significativos (tanto os efeitos positivos como os negativos):

- *Efeitos negativos na saúde por exposição a partículas e poluentes atmosféricos emitidos durante as fases de construção e operação;*
- *Efeitos negativos na saúde por exposição a ruído proveniente de atividades de construção e durante a fase de operação;*
- *Efeitos positivos em determinantes socioeconómicos da saúde durante a construção e operação do projeto.*

O EIA propõe um conjunto de medidas preventivas e minimizadoras dos impactes negativos, das quais se destacam:

- Medidas relativas à prevenção e minimização de impactes relacionados com poluição do solo, da água e do ar, ruído e resíduos, a integrar no Plano de Gestão Ambiental da Obra (PGAO);
- Acompanhamento arqueológico das obras, também a integrar no PGAO;
- Elaboração de um projeto de integração paisagística.

O EIA também inclui algumas medidas de valorização dos impactes positivos, em particular as relacionadas com o emprego.

No que se refere a monitorização é proposto apenas na fase de construção monitorização de piezometria e qualidade das águas subterrâneas e ruído.

Após análise do EIA no âmbito do factor saúde humana, considera-se o projeto viável, desde que sejam cumpridas as medidas de minimização e planos de monitorização previsto no EIA.

Relativamente à prevenção da *Legionella* nas redes prediais de água, para além do programa de manutenção e limpeza previsto realizar, deverá também ser elaborado um plano de prevenção e controlo de *Legionella* conforme definido EIA para os sistemas que utilizem água para fins

terapêuticos ou recreativos. O mesmo deve também ser preconizado para o sistema de rega do empreendimento turístico.

No que se refere à vigilância de vetores, embora não se tenham verificado até ao momento situações de incomodidade provocada por mosquitos, e de até ao presente, nenhum dos exemplares encontrados em Portugal foi até à data portador de agentes patogénicos, nomeadamente vírus de *Dengue*, *Zika* ou *Chikungunya*, tendo em consideração as alterações climáticas e o facto de existirem no local massas de água, recomenda-se que seja realizada no empreendimento turístico a vigilância, designadamente, de culicídeos nos meses entre maio a outubro.

Conclusão sectorial

Face ao atrás mencionado, do ponto de vista da saúde humana, considera-se que a concretização do projeto não induzirá impactes negativos significativos na envolvente do projeto.

PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

A Consulta Pública decorreu durante 30 dias úteis entre o dia 29 de maio de 2020 e o dia 13 de junho de 2020.

No âmbito da Consulta Pública foram rececionadas 14 participações, sendo 13 provenientes de cidadãos; a outra participação, foi apresentada por uma Organização Não Governamental de Ambiente (Associação Zero - Sistema Terrestre Sustentável).

Das participações rececionadas 13 são discordantes com o projeto, uma é concordante.

Síntese do resultado das participações rececionadas

A Zero - Associação Sistema Terrestre Sustentável, considera que se está em presença de um projeto envolto num conjunto de direitos adquiridos que atropelam legalmente a legislação em vigor permitindo a construção em áreas sensíveis, em solo não classificado como urbano e em REN, com base num regime de exceção que se perpétua ao longo dos últimos 33, pelo que a ZERO é de a opinião que este projeto em concreto deverá obter uma Declaração de Impacte Ambiental Desfavorável.

Relativamente aos cidadãos, os principais aspetos que fundamentam uma posição desfavorável ao projeto são essencialmente os seguintes:

- A metodologia utilizada para modelar o tráfego que o projeto irá gerar, é baseada puramente em modelos teóricos / académicos e não em dados reais, o que não permite uma correta avaliação e decisão sobre o projeto;
- O principal eixo viário proposto no projeto para aceder ao aparthotel é uma estrada interior da Quinta da Penha Longa, um circuito de quase 3 quilómetros (com pouca visibilidade, sem qualquer iluminação pública nem pinturas/marcações de berma ou do eixo da faixa de rodagem) que liga a portaria principal da Lagoa Azul ao “novo” aparthotel. Essa via não está devidamente preparada para um incremento de tráfego, e muito menos para a circulação de pesados;
- Uma eventual aprovação do projeto deverá contemplar a existência de uma segunda portaria muitíssimo mais perto do aparthotel, que permitirá que uma parte significativa do tráfego que o projeto prevê para a estrada interior da Quinta passará a circular na Estrada da Lagoa Azul, com todos os benefícios de segurança associados;
- Este tipo de projeto vai gerar uma quantidade importante de poluição sonora, resíduos e grande número de pessoas a transitar na Penha Longa e na Serra de Sintra, tendo em conta que atualmente já existem muitas dificuldades com a Administração da Penha

Longa devido a problemas com manutenção das infraestruturas da área, este projeto vai agravar a situação quer em torno do condomínio, quer em áreas de utilização comum;

- A informação relativa aos estudos de poluição sonora sofre de vício na sua formulação. Os valores apresentados estão no mínimo 10 dB abaixo do real, não tendo sido referido a grande proximidade a um autódromo que frequentemente gera níveis sonoros acima dos 65 dB conforme medições efetuadas;
- Os planos de segurança existentes são atualmente insuficientes, situação que se agravará com o aumento de habitações no local;
- É uma zona sensível e não urbana, devendo ficar reservada para essa função de espaço verde e não ser construída, preservando o Parque Natural Sintra-Cascais, e aumentando o investimento na floresta;
- Não é respeitada a defesa do património natural. Acentua uma forte desigualdade social no concelho, dando continuidade à elitização do concelho.
- Existência de alternativas, como outras áreas urbanas no concelho de Cascais, pelo que é considerado um atentado aos elementares direitos dos munícipes a uma qualidade de vida sustentada por zonas verdes, ainda por demais qualificadas como sensíveis,

Relativamente aos aspetos que fundamentam uma posição favorável ao projeto são os seguintes:

- Houve cuidado em reduzir ao máximo os impactes ambientais
- Fomento de um turismo de qualidade e sustentável, uma boa estratégia nacional.

Comentários da CA

Todos os contributos foram considerados, tendo os aspectos e questões apresentados sido tratados na avaliação efetuada pela CA nos diversos fatores ambientais.

PARECERES TÉCNICOS DAS ENTIDADES PÚBLICAS (ANEXO I)

Foi solicitado o parecer da Entidade Regional da Reserva Agrícola de Lisboa e Vale do Tejo (ERRALVT), no entanto, não foi obtida pronúncia.

Medidas de Minimização

Fase prévia à construção

1. Para permitir alguma infiltração recomenda-se a utilização de pavimentos semi-permeáveis, nas zonas que forem pavimentadas e de estacionamento;

Fase de Construção

2. Sugere-se que nos próximos trabalhos no terreno seja registada qualquer ocorrência que possa apresentar interesse em geoconservação na área de estudo. Verificando-se a observação local de ocorrências geológicas cujo interesse suscite dúvidas, por exemplo durante a exposição de novos taludes, apela-se ao dono da obra para que contacte o LNEG, de forma a poder proceder-se ao seu reconhecimento, fotografia e eventual

- amostragem;
3. Risco sísmico, já acima apresentado, implicará o cumprimento de medidas adequadas de dimensionamento da obra em Fase de Projeto de Execução;
 4. Implementar as Medidas de Minimização constantes no documento elaborado pela APA, nomeadamente as medidas designadas por: M6, M7, M8; M38, M45, M48, M50, M51, M52, M53, M54;
 5. Antes do início de obra deverão ser instalados piezómetros por forma a avaliar a evolução do nível freático;
 6. Nas áreas a intervencionar com escavações, realizar um estudo hidrogeológico por forma a que a construção das caves não interfira com a rede de escoamento subterrâneo das águas;
 7. Se necessário, implementar soluções de drenagem para que a água seja, facilmente drenada em direção às linhas de água e/ou seja infiltrada;
 8. Sempre que possível, utilizar nos acessos e caminhos materiais permeáveis;
 9. Restringir a circulação de máquinas e equipamentos a zonas estritamente necessárias;
 10. Caso ocorram derrames de óleos deverão ser acionados todos os mecanismos que permitam evitar e/ou minimizar a contaminação das águas subterrâneas, nomeadamente através da aplicação de produtos absorventes e acondicionamento em contentores apropriados tendo em vista o transporte para destino final adequado;
 11. Proceder aos movimentos de terras mais significativos, preferencialmente em períodos de vento fraco e (sempre que possível), assegurar a boa compactação dos acessos e a respetiva rega em períodos de tempo seco, de modo a evitar o levantamento de poeiras;
 12. Minimizar a exposição do solo nu e as movimentações de terras durante a época mais chuvosa, dado os solos serem sujeitos a erosão e escorrimento superficial;
 13. Recuperar de imediato a(s) área(s) de estaleiro ocupada(s) durante as várias etapas), mal estejam terminados os trabalhos, bem como os acessos utilizados que já não se justifiquem;
 14. Restrição à circulação de veículos e maquinaria, devendo os acessos ao estaleiro e locais de obra ser marcados antecipadamente, evitando a passagem destes nas zonas em que será mantida a vegetação, bem como nas zonas a revestir de vegetação de forma a não compactar os solos;
 15. Perturbar o menor espaço possível de terreno envolvente ao estaleiro de obra, seja com armazenamento de materiais, estacionamento de maquinaria, acessos ao estaleiro, entre outros usos relacionados com a fase de construção do estaleiro de obra;
 16. O manuseamento de óleos usados durante a fase de construção e as operações de manutenção da maquinaria empregue, devem utilizar uma área de estaleiro especificamente concebida para esse efeito e preparada (impermeabilizada e limitada) para poder reter qualquer eventual derrame. Para além disso recomenda-se que os óleos usados sejam armazenados em recipientes adequados e de perfeita estanquicidade, sendo posteriormente enviados a destino final apropriado, devendo-se dar prioridade à sua reciclagem;
 17. Deverá ser feita a recuperação paisagística da área do estaleiro, de forma a restabelecer os elementos estruturais do território;
 18. As terras provenientes da decapagem da camada superior do solo das áreas afetadas na fase de construção deverão ser armazenadas para posterior utilização na modelação do terreno;
 19. Deverá ser controlado o destino final a dar aos resíduos sólidos a produzir durante esta

fase e, se possível, previamente prevista a entidade encarregue pela sua gestão. Saliente-se no entanto que não se prevê a produção de grandes quantidades de resíduos;

20. Selecionar, na medida do possível, métodos construtivos e equipamentos pouco ruidosos;
21. Garantir a presença em obra de equipamentos que apresentem homologação acústica nos termos da legislação aplicável e que se encontrem em bom estado de conservação/manutenção;
22. Proceder à manutenção e revisão periódica de todas as máquinas e veículos afetos à obra;
23. Localizar os estaleiros em zona o mais afastada possível da área de lazer, prevendo a instalação de barreiras acústicas e/ou envolventes atenuadoras em equipamentos mais ruidosos para reduzir a propagação do ruído gerado;
24. Escolher criteriosamente os itinerários dos veículos afetos à obra, com vista a minimizar a circulação através das áreas urbanas da envolvente;
25. Informar as populações afetadas sobre os objetivos e as características dos trabalhos em causa, bem como dos prazos para a sua conclusão;
26. A zona da obra deverá ser vedada de modo a criar uma barreira física à dispersão de poluentes, nomeadamente poeiras;
27. A execução das escavações relevantes deverá ser efetuada de forma a evitar os períodos mais secos e ventosos de forma a diminuir o efeito da suspensão de partículas para o ar ambiente e a sua dispersão por ação do vento. Durante os trabalhos, e no período seco, dever-se-á proceder à aspersão regular e controlada de água, nas zonas de trabalhos e nos acessos utilizados pelos diversos veículos, onde poderá ocorrer a produção, acumulação e ressuspensão de poeiras;
28. Dever-se-á garantir a limpeza regular dos acessos e da área afeta à obra, de forma a evitar a acumulação e ressuspensão de poeiras, quer por ação do vento, quer por ação da circulação de veículos e de equipamentos de obra;
29. Assegurar o transporte de materiais de natureza pulverulenta ou do tipo particulado em veículos adequados, com a carga coberta, de forma a impedir a dispersão de poeiras;
30. A saída de veículos das zonas de estaleiro e das frentes de obra para a via existente deverá obrigatoriamente ser feita de forma a evitar a sua afetação por arrastamento de terras e lamas pelos rodados dos veículos;
31. Proceder à manutenção e revisão periódica de todas as máquinas e veículos afetos à obra, de forma a manter as normais condições de funcionamento e assegurar a minimização das emissões gasosas;
32. Após a desmatção deve ser realizada a prospeção arqueológica sistemática do terreno, no solo livre de vegetação, com a finalidade de colmatar as lacunas de conhecimento, às ocorrências situadas na ZE próxima do Projeto, nomeadamente 1, 2, A e B, bem como de caminhos de acessos e outras áreas funcionais da obra. Os resultados obtidos no decurso desta prospeção poderão determinar a adoção de medidas de minimização complementares (registo documental, sondagens, escavações arqueológicas, entre outras). Deverá compatibilizar-se a localização dos elementos do projeto com os vestígios patrimoniais que possam ser detetados, de modo a garantir a sua preservação;
33. Inclusão de ocorrências identificadas na AE em planta de condicionantes a incluir no caderno de encargos da obra, visando sinalizar e garantir a manutenção do estado de conservação atual das ocorrências em apreço;
34. Representação topográfica, gráfica, fotográfica, incluindo fotogrametria de aparelhos

construtivos, e elaboração de memória descritiva (para memória futura) das ocorrências de interesse cultural que possam ser destruídas em consequência da execução do projeto ou sofrer danos decorrentes da proximidade em relação à frente de obra;

35. Acompanhamento integral e contínuo da obra, por arqueólogo, com efeito preventivo em relação à afetação de vestígios arqueológicos incógnitos. Este acompanhamento consiste na observação, por arqueólogo, das operações de remoção e revolvimento de solo (desmatação e decapagens superficiais em ações de preparação ou regularização do terreno) e de escavação no solo e subsolo;
36. Os achados móveis colhidos no decurso da obra deverão ser colocados em depósito credenciado pelo organismo de tutela do património cultural;
37. Os resultados obtidos no Acompanhamento Arqueológico podem determinar a adoção de medidas de minimização específicas complementares (registo documental, sondagens, escavações arqueológicas, entre outras). Antes da adoção de qualquer medida de mitigação deverá compatibilizar-se a localização dos elementos do projeto, de modo a garantir a sua preservação e o seu enquadramento visual;
38. Comunicação pelo dono-da-obra, à DGPC, do eventual aparecimento de vestígios arqueológicos, devendo fazê-lo de imediato, no sentido de serem acionados os mecanismos de avaliação do seu interesse cultural e respetiva salvaguarda;
39. As ocorrências arqueológicas que forem reconhecidas durante o acompanhamento arqueológico da obra devem, tanto quanto possível, e em função do valor do seu valor patrimonial, ser conservadas *in situ* (mesmo que de forma passiva), de tal forma que não se degrade o seu estado de conservação atual;

Fase de Exploração

40. Reduzir ao mínimo a utilização de agroquímicos (adubos, produtos fitofarmacêuticos) em todos os espaços verdes do Aparthotel;
41. Assegurar o correto funcionamento da rede de rega e dos equipamentos associados de modo a minimizar perdas de água no sistema;
42. Proceder à reciclagem dos resíduos resultantes da manutenção dos espaços verdes para posterior utilização como fertilizantes orgânicos, para aplicação direta no solo;
43. Recomenda-se que sejam reduzidas as áreas pavimentadas com empedrado ou outros materiais que promovam a geração de ruído com a circulação de veículos, principalmente junto de recetores sensíveis;
44. Assegurar a presença de postos de carregamento para veículos elétricos, permitindo e incentivando a sua utilização preferencial. Esta medida permitirá reduzir as emissões a partir da circulação de veículos automóveis;
45. Assegurar que as empresas de aluguer de veículos disponibilizam veículos elétricos para efeito de aluguer temporário e incentivam a sua utilização preferencial;
46. Assegurar a disponibilização de bicicletas e outros modos de deslocação suave, permitindo a sua utilização em percursos de proximidade e evitando o recurso à utilização de automóveis;
47. Sempre que se desenvolverem ações de manutenção ou outros trabalhos deverá ser fornecida aos empreiteiros e subempreiteiros a Carta de Condicionantes atualizada com a implantação de todos os elementos patrimoniais identificados quer no EIA quer com os que se venham a identificar na fase de construção;
48. Sempre que ocorram trabalhos de manutenção que envolvam alterações que obriguem a revolvimentos do subsolo, circulação de maquinaria e pessoal afeto, nomeadamente em áreas anteriormente não afetadas pela construção das infraestruturas (e que não foram

alvo de intervenção), deve efetuar-se o acompanhamento arqueológico destes trabalhos e cumpridas as medidas de minimização previstas para a fase de construção, quando aplicáveis.

CONCLUSÕES

Atento o projeto de Aparthotel do Conjunto Turístico da Quinta da Penha Longa, conforme descrição sucinta constante no presente parecer, verificou-se, após a apreciação dos potenciais efeitos decorrentes do projeto, que:

- a) relativamente ao fator ambiental designado Geologia e Geomorfologia, verificou-se que os impactos gerados pelo projeto, serão negativos, diretos, permanentes, de magnitude reduzida e pouco significativos e ocorrerão sobretudo na fase de construção,
- b) para o fator Ordenamento do Território, verificou-se que, conjugando as orientações territoriais do PROTAML para a área do projeto com as normas orientadoras aplicáveis às Áreas Naturais e às Áreas Vitais e Áreas estruturantes primárias e atento o reconhecimento da importância deste espaço enquanto espaço de elevado valor natural e paisagístico e valor simbólico de referência metropolitana, entende-se que a pretensão poderá ser compatível com as Orientações e Normas aplicáveis, desde que o projeto garanta níveis e padrões de ocupação edificada e turística consentâneos com a salvaguarda e valorização paisagística, ecológica e patrimonial.

Já no que ao Plano de Ordenamento do Parque Natural de Sintra-Cascais diz respeito, a área de intervenção é abrangida, de acordo com a planta de síntese do Plano de Ordenamento do Parque Natural de Sintra-Cascais (POPNSC), aprovado pela RCM n.º 1-A/2004, de 8 de janeiro, pelo regime de proteção "área de proteção complementar tipo I", ao qual se sobrepõe a Área de Intervenção delimitada do Conjunto Turístico da Penha Longa

No entanto, tendo em conta a existência do estudo de localização do Conjunto Turístico da Quinta da Penha Longa, bem como o título constitutivo do empreendimento, que constituem atos jurídicos válidos e eficazes (de acordo com o parecer emitido pela Secretaria de Estado do Território), aplicar-se-ia o disposto no nº 2 do art.º 40º - F do PDM Cascais. Ou seja, o Estudo de Localização e respetivo título constitutivo em vigor foram aprovados pelo ICNF em 1993, em data anterior à publicação do Decreto Regulamentar n.º 9/94 de 11 de março, pelo que não há lugar à verificação da conformidade do projeto com este Regulamento, mas apenas com o Estudo de Localização. Deste modo, verifica-se, que o projeto se encontra em conformidade com o definido no estudo de localização do CTQPL e no título constitutivo do empreendimento, apresentando parâmetros urbanísticos inferiores aos

limites permitidos.

No que aos instrumentos de planeamento municipal diz respeito, designadamente o PDMC, verifica-se, de acordo com o EIA, que a qualificação do solo na Planta de Ordenamento do PDMC como "*Espaço Natural nível 1*" (artigos 45º e 46º) é um erro material que terá de ser colmatado pela CM de Cascais. Sublinhe-se que em anexo ao EIA constam informações técnicas da Câmara Municipal de Cascais, onde se refere que se "*tratou de um lapso de marcação na planta de ordenamento do PDMC*", assumindo a localização apenas em *Espaço de Ocupação Turística*.

Assim, assumindo a inserção plena em "*Espaço de Ocupação Turística*", do ponto de vista do uso a utilização dominante é a atividade turística e de lazer e, nesse sentido, a pretensão tem acolhimento no PDMC em vigor (artigo 58º).

Relativamente à REN, nomeadamente no que respeita à possibilidade de exclusão de áreas desta restrição de utilidade pública, implica sempre que seja efetuada uma ponderação entre o interesse público e/ou social e económico do projeto que se pretende implementar, as alternativas de localização e o nível de afetação das funções desempenhadas pela REN, considerando que qualquer afetação será sempre inevitável quando se trata de ações interditas;

No presente caso, considerando os antecedentes do projeto, nomeadamente a existência de um estudo de localização aprovado para turismo e com o n.º de camas em avaliação, que não está em causa uma tipologia da REN relacionada com risco para a segurança de pessoas e bens e que as medidas de minimização preconizadas permitem reduzir os impactes na erosão do solo, considera-se o projeto viável condicionado à pormenorização das medidas de minimização da erosão do solo.

Por fim, atenta a natureza, antecedentes e contexto territorial/funcional dos projetos e os efeitos face às características do território e às prescrições/regras que lhe estão associadas, entende-se que o fator Ordenamento do Território é significativo nos impactes positivos e pouco significativo nos impactes negativos.

- c) no fator ambiental Recursos Hídricos (águas superficiais e subterrâneas), os impactes induzidos serão, globalmente, negativos e pouco significativos.

Relativamente à avaliação de impactes para a fase de construção, considera-se que os trabalhos de desmatção, decapagem do terreno e movimentação de terras irão alterar as aumentar o escoamento superficial, ocorrendo ainda um aumento de partículas em suspensão (SST) que poderá afetar a qualidade da água das linhas de água existentes na envolvente. Estas ações induzirão impactes

negativos temporários e pouco significativos e minimizáveis.

Por outro lado, serão produzidas águas residuais domésticas com origem nas instalações sanitárias e águas resultantes das operações associadas aos trabalhos construtivos que induzirão impactes negativos e pouco significativos, desde que os efluentes produzidos sejam encaminhados para tratamento e destino final adequado.

Decorrente da implantação do projeto, será impermeabilizada uma área de 30 000 m², que irá alterar as condições de drenagem existentes devendo ser este impacto minimizado pela implementação de uma solução que garanta a laminagem dos caudais correspondentes ao volume gerado pela cheia centenária.

No que respeita à fase de exploração, serão geradas águas residuais domésticas que serão encaminhadas para tratamento para a ETAR da Guia.

Dado o encaminhamento previsto, considera-se que os impactes resultantes da descarga serão negativos e pouco significativos.

Quanto às águas Subterrâneas e no que respeita à avaliação de impactes para a fase de construção, os trabalhos relacionados com a modelação do terreno e a construção de estruturas e edifícios irão compactar os solos, o que vai contribuir para a impermeabilização dos terrenos e diminuição das condições naturais de infiltração e recarga dos aquíferos, induzindo impactes negativos cuja significância é minimizável.

Na fase de exploração, os espaços verdes resultantes da implantação do projeto serão regados com água das captações subterrâneas e ainda com a água Lago Verde, o que segundo o Aditamento não se traduz num impacto significativo nas águas subterrâneas, uma vez que o acréscimo de consumo estimado é de 9,7% relativamente ao consumo dos espaços verdes (sem golfe) e de 2,1% face ao consumo total de água de rega.

Por outro lado, apesar do projeto poder conduzir a uma maior utilização dos campos de golfe existentes, o projeto não prevê expansão da área de rega do campo de golfe, pelo que não existe necessidade de aumentar o volume de água captado nos furos existentes

- d) para o fator ambiental Solos e Uso do Solo, atenta a situação de referência descrita no EIA e as características do projeto Aparthotel do Conjunto Turístico da Quinta da Penha Longa, considera-se viável a sua implementação, desde que sejam adotadas medidas de minimização constantes do presente parecer.
- e) relativamente ao fator Ambiental Sistemas Ecológicos e tendo em conta a conformidade do projeto com o Estudo de Localização do Conjunto Turístico da Quinta da Penha Longa e com o do título constitutivo do empreendimento e

não se afigurando que o projeto venha a induzir impactes negativos significativos nos sistemas ecológicos em presença, considera-se que o projeto é viável, desde que seja demonstrado: o cumprimento do artigo 15º do Decreto-Lei nº 124/2006 de 28 de junho, na sua atual redação, e seja obtido o parecer favorável da Comissão Municipal de Defesa da Floresta, e ainda o cumprimento do Decreto-Lei n.º 169/2001 de 25 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 155/2004 de 30 de junho (proteção ao sobreiro e azinheira).

De referir ainda que o Conjunto Turístico localiza-se no interior de uma área protegida e na vizinhança de área classificada como Rede Natura 2000, e como tal, deverá ser tida em conta a sensibilidade da zona e os objetivos para o regime de proteção da sua envolvente (*proteção parcial do tipo I*, no POPNSC), nomeadamente a preservação e a valorização dos valores de natureza biológica, geológica e paisagísticas relevantes para a garantia da conservação da natureza.

- f) no fator ambiental Ruído, verifica-se que os impactes do projeto no ambiente sonoro sejam nulos ou de magnitude reduzida, mantendo-se a conformidade dos níveis sonoros com os valores-limite constantes no n.º 1 do artigo 13.º do RGR. Por esta razão, confirma-se também a aptidão do espaço para o uso preconizado.
- g) relativamente ao fator ambiental Qualidade do Ar, a caracterização da situação de referência para a qualidade do ar, com base nos dados das estações fixas existentes na zona, identificação das fontes de poluentes atmosféricos existentes e ocupação territorial da envolvente da área de intervenção permitiu estimar que as concentrações dos poluentes relevantes no âmbito deste projeto (NO₂ e PM₁₀) registem níveis bastante abaixo dos valores limite definidos para estes poluentes.

Na fase de construção, os impactes resultam fundamentalmente do tráfego de pesados e movimentação de terras originando emissões de partículas em suspensão, considerando-se que os mesmos, caso sejam tomadas as devidas medidas de minimização, como negativos e pouco significativos, junto aos recetores mais próximos da área de intervenção e acessos.

Na fase de exploração, os impactes na qualidade do ar estarão associados ao aumento do tráfego rodoviário, estimando-se um aumento nas emissões de NO_x e PM₁₀, de cerca de 28%, que implicará um aumento nas concentrações junto aos recetores sensíveis mais afetados na ordem dos 29%. Considera-se assim que o impacto será negativo e apesar de ter relevância local por representar um acréscimo significativo, considera-se o impacto pouco significativo, uma vez que não é previsível que venha a por em causa o cumprimento dos valores limite legais para o ar ambiente, junto aos recetores sensíveis, considerando-se ainda assim algumas medidas

de minimização que poderão reduzir o seu impacto.

- h) relativamente ao Património Cultural, verifica-se que na fase de construção, de acordo com o *layout* do Projeto, não estão previstas incidências diretas negativas nem ocorrências de interesse cultural na AI, no entanto, consideram-se como "indeterminadas as incidências diretas negativas sobre ocorrências arqueológicas incógnitas, ocultas pela vegetação ou no solo.

Na fase de exploração os impactes negativos que possam resultar das ações de remodelação ou reparação das infraestruturas do projeto, com recurso a escavação no solo/subsolo, deverão ser avaliadas a partir dos resultados obtidos com a implementação de medidas de minimização propostas para a fase construção. Considera-se, assim, que o impacto negativo do Projeto, em termos de intrusão na envolvente espacial de ocorrências de maior valor cultural tem significância nula, pelo que o projeto é ambientalmente viável.

- i) relativamente ao fator ambiental Socioeconomia, verifica-se que o processo de progressiva consolidação plena do Conjunto Turístico da Quinta da Penha Longa implica a concretização das diversas unidades definidas no seu plano geral, o que tem vindo a acontecer ao longo de um período relativamente longo, o que contribui para a integração das suas componentes de modo mais sustentado, em relação à sua envolvente natural e na própria relação interna desses elementos, pelo que na ausência deste projeto, é previsível que venha a ser retomada a intenção de concretizar esta unidade turística, mesmo que ocorram alterações no desenho do seu projeto, sem interferir com as características gerais do Conjunto Turístico.

Na fase de exploração, a concretização do projeto induzirá impactes positivos significativos, no que respeita à dinamização económica e à criação de emprego. A execução do projeto contribuirá para alguns impactes que são cumulativos com os impactes de outros projetos, no entanto, tendo em conta que, a área total de intervenção e o número de camas previstas são reduzidos, o seu contributo é pouco significativo.

- j) por último, mas não menos importante, considera-se que a concretização do projeto não induzirá impactes negativos significativos ao nível da saúde humana, devendo, no entanto, ser cumpridos os planos de monitorização e medidas de minimização preconizados no EIA.

Assim, face ao atrás exposto, a CA conclui pela emissão de parecer favorável ao projeto do Aparthotel do Conjunto Turístico da Quinta da Penha Longa, em Cascais, condicionado:

1. à avaliação da redução de terras sobrantes, em fase de Projeto de Execução, por exemplo através de utilização em modelação paisagista associada à obra;

2. à elaboração de um estudo de tráfego e de estacionamento, indo ao encontro das novas exigências e mais atuais, em matéria de circulação e mobilidade;
3. à utilização dos procedimentos de dinâmica, previstos no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, por forma a ultrapassar as não conformidades do projeto com as normas previstas no PDM de Cascais, identificadas no presente parecer;
4. à promoção do procedimento de alteração simplificada da carta de REN, visando a exclusão de áreas a serem maioritariamente edificadas, nomeadamente a parcela a sul da via;
5. à demonstração que a solução de drenagem preconizada (encaminhamento das águas pluviais para o lago do campo de golfe localizado a jusante da área de implantação do projeto) que garante, para o período de retorno de 100 anos, a laminagem dos caudais gerados pelo aumento de área impermeabilizada;
6. à demonstração de que o percurso pedestre previsto implementar na área da REN assegura os requisitos estabelecidos na alínea f) da secção VII do Anexo I da Portaria n.º 419/20212, de 20 de dezembro;
7. à apresentação da autorização/declaração da Entidade Gestora do sistema público de abastecimento de água do concelho de Cascais para ligação da rede de abastecimento de água do Aparthotel à rede pública.
8. à apresentação de declaração da Entidade Gestora do sistema público de drenagem de águas residuais do concelho de Cascais (Águas de Cascais) em como tem capacidade para receber o acréscimo de caudal de águas residuais domésticas
9. ao cumprimento do artigo 15º do Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação;
10. à obtenção de parecer favorável da Comissão Municipal de Defesa da Floresta;
11. à demonstração do cumprimento do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho (proteção ao sobreiro e azinheira).
12. à apresentação de projeto de arquitetura paisagista que valorize todo o envolvimento e em que as espécies deverão ser criteriosamente selecionadas por forma a garantir o equilíbrio ecológico de toda a zona e dos habitats adjacentes à mesma e que minimize o impacte construtivo na paisagem, através da majoração dos valores naturais, criando espaços verdes, renaturalizando zonas mais degradadas, quer pela invasão das espécies exóticas, quer por quaisquer fatores antrópicos relevantes.

ASSINATURAS DA CA

P' A Comissão de Avaliação

Fernando Pereira

Fernando Pereira

ANEXO I

Delegação de Assinatura

Fernando Pereira

De: Maria da Conceição Gouveia Pais de Ramos <mconceicao.ramos@apambiente.pt>
Enviado: quarta-feira, 12 de agosto de 2020 15:33
Para: fernando.pereira@ccdr-lvt.pt
Cc: Isabel Maria Guilherme
Assunto: Procedimento de AIA - Aparthotel da Penha Longa

Categorias: Controlado no Filedoc

Dr. Fernando Pereira,

Dada a impossibilidade de assinar pessoalmente o parecer da CA do presente procedimento, venho por este meio delegar a assinatura na pessoa do presidente da CA, Dr. Fernando Pereira.

Cumprimentos,

Conceição Ramos

Técnica superior

Divisão de Planeamento e Informação (DPI)

Administração da Região Hidrográfica do Tejo e Oeste (ARH Tejo e Oeste)



ARH do Tejo e Oeste
Rua Artilharia Um, 107
1099-052 Lisboa | PORTUGAL
Telefone: +351 218430400 / +351 218430410 (ext. 5107)
e-mail: mconceicao.ramos@apambiente.pt

Proteja o ambiente. Pense se é mesmo necessário imprimir este email!

Fernando Pereira

De: Ana Borges <Ana.Borges@icnf.pt>
Enviado: quarta-feira, 12 de agosto de 2020 12:36
Para: fernando.pereira@ccdr-lvt.pt; fernaspereira@gmail.com
Cc: Ana Cristina Falcão; Ana Lídia Freire
Assunto: RE: Envio de parecer da CA relativo ao projeto Aparthotel do Conjunto Turístico Quinta da Penha Longa - S08938-202008-DSA/DAMA #PROC:450.10.229.01.00056.2019#

Tendo em conta que foram introduzidas as alterações indicadas pelo ICNF, concorda-se com a versão 2 do parecer da CA.

Na impossibilidade de estar presente para assinar o referido parecer, delego a minha assinatura no Coordenador da CA – Dr. Fernando Pereira.

Cumprimentos,

Ana Borges

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF, I.P.)
Departamento Regional de Conservação da Natureza e Biodiversidade de Lisboa e Vale do Tejo
Divisão de Ordenamento do Território

De: Fernando Pereira [<mailto:fernando.pereira@ccdr-lvt.pt>]

Enviada: quarta-feira, 12 de agosto de 2020 11:29

Para: 'Helena Santos Silva' <helena.silva@ccdr-lvt.pt>; rui.mourato@ccdr-lvt.pt; 'Maria da Conceição Gouveia Pais de Ramos' <mconceicao.ramos@apambiente.pt>; Ana Borges <Ana.Borges@icnf.pt>; Conceição Bernardes <Conceicao.Bernardes@icnf.pt>; 'Alexandra Estorninho' <aestorninho@dggpc.pt>; 'Paulo Hagendorn' <paulo.hagendorn@lneg.pt>; 'Sara Dias' <sara.dias@cm-cascais.pt>; 'Carla Barreiros | DSP' <carla.barreiros@arslvt.min-saude.pt>

Cc: 'Cristiano Guilherme Silva Amaro' <cristiano.amaro@ccdr-lvt.pt>

Assunto: Envio de parecer da CA relativo ao projeto Aparthotel do Conjunto Turístico Quinta da Penha Longa - S08938-202008-DSA/DAMA #PROC:450.10.229.01.00056.2019#

Caros colegas,

Após a integração de alguns comentários/contributos no parecer da CA, envio-vos a segunda versão do parecer, datada de 12-08.2020. Envio também o Relatório de Consulta Pública.

Como sabem, este processo aproxima-se do prazo limite, pelo que solicito uma última revisão do documento, sem falta até ao dia 14-08-2020 (desejavelmente até às 14 horas).

Atendendo ao constrangimento devido à COVID-19, sugiro que me enviem a delegação de assinaturas na minha pessoa. Assinarei p'la CA.

Quem não concordar com o sentido do parecer, deverá enviar um mais com declaração de voto, para constar também em anexo ao parecer da CA.

Solicito a Vossa melhor atenção para esta situação relembro que, nos termos do RJAIA, os pareceres das entidades representadas na CA são obrigatórios e em caso de falta de emissão são considerados favoráveis / n.º 5 a 7 do artigo 9.º do RJAIA).

Por fim, agradeço, as alterações efetuadas e envio da Delegação de Assinatura, pelo Paulo Alves (LNEG) e Carla Barreiros (ARSLVT).

Com os melhores cumprimentos

Fernando Pereira
Técnico Superior
Divisão de Avaliação e Monitorização Ambiental



Rua Alexandre Herculano, 37
1250-009 Lisboa

T: +351 213 837 100
F: +351 213 837 192
fernando.pereira@ccdr-lvt.pt
<http://www.ccdr-lvt.pt/>



REPÚBLICA
PORTUGUESA

COESÃO TERRITORIAL



Fernando Pereira

De: Alexandra Estorninho <aestorninho@dgpc.pt>
Enviado: quarta-feira, 12 de agosto de 2020 12:14
Para: fernando.pereira@ccdr-lvt.pt
Assunto: Aparthotel do Conjunto Turístico da Quinta da Penha longa

Delegação de Assinatura

Na impossibilidade da técnica nomeada como representante na Comissão de Avaliação, Dr^a Alexandra Estorninho, estar presente na assinatura do parecer relativo ao projeto mencionado em epígrafe, vimos por este meio delegar a assinatura, na Dr. Fernando Pereira, Presidente da referida Comissão de Avaliação.

Com os melhores cumprimentos,

Alexandra Estorninho

Técnica Superior - Arqueóloga
Divisão de Salvaguarda do Património Arquitetónico e Arqueológico / DSPAA
Departamento dos Bens Culturais / DBC
Direção-Geral do Património Cultural / DGPC
Palácio Nacional da Ajuda 1349-021 LISBOA - PORTUGAL
tel.(00 351) 213614200 - ext. 1510 / 213614371
fax.(00 351) 213637047
e-mail aestorninho@dgpc.pt



REPÚBLICA
PORTUGUESA

PATRIMÓNIO
CULTURAL

Pense duas vezes se precisa mesmo de imprimir este documento. PROTEJA O AMBIENTE.
Think twice if you really need to print this document. SAVE THE PLANET.

Fernando Pereira

De: Paulo Hagendorn <paulo.hagendorn@lneg.pt>
Enviado: sexta-feira, 7 de agosto de 2020 18:25
Para: fernando.pereira@ccdr-lvt.pt
Cc: Ana Garcia
Assunto: RE: Parecer da Comissão de Avaliação do Projeto do Aparthotel do Conjunto Turístico da Quinta da Penha Longa

Categorias: Controlado no Filedoc

Boa tarde

Concordo com o parecer final

Delego a minha assinatura no Presidente da Comissão de Avaliação, DR Fernando Pereira

Sugiro a alteração do seguinte texto (assinalo a verde):

Conclusão setorial

Face à avaliação de impactes no descritor geologia e geomorfologia, considera-se o projeto "Aparthotel do Conjunto Turístico da Quinta da Penha Longa", em fase de Estudo Prévio, viável. Refere-se, no entanto, que o volume importante de terras sobrantes deverá ser avaliado, em fase de Projeto de Execução, tendo em vista a sua redução, por exemplo através de utilização em modelação paisagista associada à obra.

Cumprimentos

Paulo alves

Paulo H. Alves

Unidade de Geologia e Cartografia Geológica



From: Fernando Pereira [mailto:fernando.pereira@ccdr-lvt.pt]

Sent: sexta-feira, 7 de agosto de 2020 09:29

To: 'Helena Santos Silva' <helena.silva@ccdr-lvt.pt>; rui.mourato@ccdr-lvt.pt; 'Maria da Conceição Gouveia Pais de Ramos' <mconceicao.ramos@apambiente.pt>; 'Ana Borges' <Ana.Borges@icnf.pt>; 'Conceição Bernardes' <Conceicao.Bernardes@icnf.pt>; 'Alexandra Estorninho' <aestorninho@dgpc.pt>; Paulo Hagendorn <paulo.hagendorn@lneg.pt>; 'Sara Dias' <sara.dias@cm-cascais.pt>; 'Carla Barreiros | DSP' <carla.barreiros@arslvt.min-saude.pt>

Cc: cristiano.amaro@ccdr-lvt.pt

Subject: Parecer da Comissão de Avaliação do Projeto do Aparthotel do Conjunto Turístico da Quinta da Penha Longa

Colegas bom dia.

Finalmente, consegui reunir todos os pareceres setoriais.

Envio-vos para discussão o draft vs1 do Parecer da Comissão de Avaliação.

O prazo para ser entregue à Autoridade de AIA está no limite. pelo que peço-vos o favor de fazerem as alterações necessárias até ao dia 12 de agosto de 2020. Enviem também a delegação de assinaturas.

Obrigado

Fernando Pereira
Técnico Superior
Divisão de Avaliação e Monitorização Ambiental



Rua Alexandre Herculano, 37
1250-009 Lisboa

T: +351 213 837 100
F: +351 213 837 192
fernando.pereira@ccdr-lvt.pt
<http://www.ccdr-lvt.pt/>



REPÚBLICA
PORTUGUESA

COESÃO TERRITORIAL

- AVISO -

Esta mensagem de correio eletrónico e quaisquer dos seus ficheiros anexos, caso existam, são confidenciais e destinados apenas à(s) pessoa(s) ou entidade(s) acima referida(s), podendo conter informação confidencial, privilegiada, a qual não deverá ser divulgada, copiada, gravada ou distribuída nos termos da lei vigente. Se não é o destinatário da mensagem, ou se ela lhe foi enviada por engano, agradecemos que não faça uso ou divulgação da mesma. Se recebeu esta mensagem por engano, por favor avise-nos de imediato, por correio eletrónico, para o endereço acima e apague este e-mail do seu sistema.

Obrigado.

- NOTICE -

This e-mail transmission and eventual attached files are intended only for the use of the individual or entity named above and may contain information that is confidential, privileged and exempt from disclosure under applicable law. If you are not the intended recipient, or if you have received this transmission in error, please immediately notify us by e-mail at the above address and delete this e-mail from your system.

Thank you.

Fernando Pereira

De: Carla Barreiros | DSP <carla.barreiros@arslvt.min-saude.pt>
Enviado: terça-feira, 11 de agosto de 2020 09:26
Cc: fernando.pereira@ccdr-lvt.pt
Assunto: Delegação de assinatura

Bom dia

Na impossibilidade da minha presença, na CCDRLVT, na qualidade de representante da ARSLVT, para assinatura do Parecer da Comissão de Avaliação relativo ao procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) do Projeto Aparthotel do Conjunto Turístico da Penha Longa, em Cascais, cujo proponente é Caesar Park Hotel de Portugal, S.A., e por concordar com o teor integral do mesmo, venho por este meio delegar a minha assinatura no Dr. Fernando Pereira, presidente da referida Comissão de Avaliação.

Com os melhores cumprimentos,

Carla Barreiros

Área Funcional de Engenharia Sanitária
Departamento de Saúde Pública

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DE LISBOA E VALE DO TEJO, I.P.
REGIONAL HEALTH ADMINISTRATION OF LISBON AND TAGUS VALLEY, I.P.
Av. Estados Unidos da América, 75-77
1749-096 Lisboa

TEL: +351 218 425 100 Ext: 5497
carla.barreiros@arslvt.min-saude.pt
www.arslvt.min-saude.pt



REPÚBLICA
PORTUGUESA
SAÚDE



SNS
SERVIÇO NACIONAL
DE SAÚDE

não paramos
ESTAMOS ON
LINE

arslvt
LISBOA E VALE DO TEJO

Fernando Pereira

De: Rui Mourato <rui.mourato@ccdr-lvt.pt>
Enviado: quinta-feira, 13 de agosto de 2020 10:01
Para: Fernando Pereira
Assunto: Delegação de assinatura do EIA Aparthotel do Conjunto Turístico da Quinta da Penha Longa - I07680-202008-DSA/DAMA #PROC:450.10.229.01.00056.2019#

Bom dia,

Relativamente ao assunto supra referenciado, venho por este meio delegar a assinatura do Parecer Final da Comissão de Avaliação no Dr.º Fernando Pereira, coordenador da CA do presente procedimento de AIA.

Rui Mourato
Técnico Superior
Divisão de Avaliação e Monitorização Ambiental



Rua Alexandre Herculano, 37
1250-009 Lisboa

T: +351 213 837 100
F: +351 213 837 192
fernando.pereira@ccdr-lvt.pt
<http://www.ccdr-lvt.pt/>



REPÚBLICA
PORTUGUESA

COESÃO TERRITORIAL

Fernando Pereira

De: Helena Silva <helena.silva@ccdr-lvt.pt>
Enviado: quarta-feira, 12 de agosto de 2020 16:30
Para: fernando.pereira@ccdr-lvt.pt
Assunto: Delegação de assinatura do EIA Aparthotel do Conjunto Turístico da Quinta da Penha Longa - I07680-202008-DSA/DAMA #PROC:450.10.229.01.00056.2019#

Boa tarde

Relativamente ao assunto supra referenciado, venho por este meio delegar a assinatura do Parecer Final da Comissão de Avaliação no Dr.º Fernando Pereira, coordenador da CA do presente procedimento de AIA.

Helena Silva

*Divisão de Avaliação e Monitorização Ambiental
Direcção de Serviços de Ambiente*



Rua Alexandre Herculano, 37
1250-009 Lisboa

T: +351 213 837 100
F: +351 213 837 192
M: +351 000 000 000
geral@ccdr-lvt.pt
www.ccdr-lvt.pt



Fernando Pereira

De: Sara Dias <sara.dias@cm-cascais.pt>
Enviado: sexta-feira, 14 de agosto de 2020 16:15
Para: fernando.pereira@ccdr-lvt.pt
Assunto: FW: Envio de parecer da CA relativo ao projeto Aparthotel do Conjunto Turístico Quinta da Penha Longa - S08938-202008-DSA/DAMA #PROC:450.10.229.01.00056.2019#
Anexos: Parecer Final CA Aparthotel Penha Longa_12082020_vs2.doc; Relatório Consulta Publica_Penha Longa.pdf; capa_parecer_Penha Longa.docx
Importância: Alta

Boa tarde Dr. Fernando Pereira,

Para os devidos efeitos, delegamos a assinatura do parecer final da CA relativo ao projeto Aparthotel do Conjunto Turístico Quinta da Penha Longa no Sr. Presidente da Comissão de Avaliação do procedimento em apreço.

Cumprimentos,
Sara Dias

De: Fernando Pereira [mailto:fernando.pereira@ccdr-lvt.pt]
Enviada: 12 de agosto de 2020 11:29
Para: 'Helena Santos Silva' <helena.silva@ccdr-lvt.pt>; rui.mourato@ccdr-lvt.pt; 'Maria da Conceição Gouveia Pais de Ramos' <mconceicao.ramos@apambiente.pt>; 'Ana Borges' <Ana.Borges@icnf.pt>; 'Conceição Bernardes' <Conceicao.Bernardes@icnf.pt>; 'Alexandra Estorninho' <aestorninho@dgpc.pt>; 'Paulo Hagendorn' <paulo.hagendorn@lneg.pt>; Sara Dias <sara.dias@cm-cascais.pt>; 'Carla Barreiros | DSP' <carla.barreiros@arslvt.min-saude.pt>
Cc: 'Cristiano Guilherme Silva Amaro' <cristiano.amaro@ccdr-lvt.pt>
Assunto: Envio de parecer da CA relativo ao projeto Aparthotel do Conjunto Turístico Quinta da Penha Longa - S08938-202008-DSA/DAMA #PROC:450.10.229.01.00056.2019#

Caros colegas,

Após a integração de alguns comentários/contributos no parecer da CA, envio-vos a segunda versão do parecer, datada de 12-08.2020. Envio também o Relatório de Consulta Pública.

Como sabem, este processo aproxima-se do prazo limite, pelo que solicito uma última revisão do documento, sem falta até ao dia 14-08-2020 (desejavelmente até às 14 horas).

Atendendo ao constrangimento devido à COVID-19, sugiro que me enviem a delegação de assinaturas na minha pessoa. Assinarei p'la CA.

Quem não concordar com o sentido do parecer, deverá enviar um mais com declaração de voto, para constar também em anexo ao parecer da CA.

Solicito a Vossa melhor atenção para esta situação relembro que, nos termos do RJAIA, os pareceres das entidades representadas na CA são obrigatórios e em caso de falta de emissão são considerados favoráveis / n.º 5 a 7 do artigo 9.º do RJAIA).

Por fim, agradeço, as alterações efetuadas e envio da Delegação de Assinatura, pelo Paulo Alves (LNEG) e Carla Barreiros (ARSLVT).

Com os melhores cumprimentos

Fernando Pereira
Técnico Superior
Divisão de Avaliação e Monitorização Ambiental



Rua Alexandre Herculano, 37
1250-009 Lisboa

T: +351 213 837 100

F: +351 213 837 192

fernando.pereira@ccdr-lvt.pt

<http://www.ccdr-lvt.pt/>



REPÚBLICA
PORTUGUESA

COESÃO TERRITORIAL

